

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ONNV XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 292

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 21, 22 e 25 do corrente (Ministerios da Justiça, Fazenda, Guerra, Agricultura e Instrução Publica, Correios e Telegraphos).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 22 e acto de 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos do dia 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 22 a 26 e actos de 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 14 a 24 e actos de 22 e 25 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL:

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

TRIBUNAES.

REDACÇÃO — Documentos para a historia patria.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decreto de 25 do corrente:

Foram aposentados, a pedido, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, os desembargadores das relações do Recife e de S. Paulo, Joaquim Pires Gonçalves da Silva e Americo Vespucio Pinheiro e Prado, visto não terem sido aproveitados na organização judiciaria dos referidos estados e contarem mais de 30 annos de exercicio.

— Por decreto de 21 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Casa Branca

Commando superior

Major ajudante de ordens, Francisco Rodrigues Vieira;

Major secretario geral, João Carlos Nogueira;

Major quartel-mestre, Pedro da Costa Carvalho;

Major cirurgião-mór, Damaso Ribeiro Nogueira.

100º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Firmino de Araujo Aguiar.

Estado-maior—Major-fiscal, Carlos Augusto da Silva;

Major-judante, José Leão de Silos;

Tenente-secretario, Joaquim Marciano de Aguiar;

Tenente quartel-mestre, Francisco Gonçalves dos Santos;

Capitão-cirurgião João Theodoro da Silva.

1ª companhia—Capitão, Pedro José Teixeira;

Tenentes, Domiciano Alves dos Santos e Francisco das Chagas Alvarenga;

Alferes, João Barbosa da Silva Sandoval, Francisco Eugenio de Silos e José Ribeiro d'Avila.

2ª companhia—Capitão, José Rodrigues de Faria;

Tenentes, Antonio Joaquim Machado, José Cand do Carneiro de Araujo;

Alferes, João Ferreira Zimbres, José Bernardes Rangel e Alferes, José Caetano Villas-Boas.

3ª companhia—Capitão, David de Almeida Santos;

Tenentes, João Ferreira de Castro e Eugenio Ferreira de Castro;

Alferes, José de Araujo Macedo, José Gomes de Faria e Honorio Ernesto de Alvarenga.

4ª companhia—Capitão, Antonio Augusto Corrêa de Carvalho;

Tenentes, Luiz Bartatolli e João Antunes Braga;

Alferes, Tarquinio Gomes Jardim, Silvestre Paschoal e João Silverio Nogueira de Carvalho.

101º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Cordeiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Jeremias Barbosa Sandoval;

Capitão-ajudante, João Julio de Araujo Macedo;

Tenente-secretario, Americo Braziliense de Oliveira Horta;

Tenente quartel-mestre, José Vicente Teixeira;

Capitão-cirurgião, Gabriel de Avila Ribeiro.

1ª companhia—Capitão, Bernardo de Oliveira Brandão;

Tenentes, Nilo Vieira e Luiz José de Souza;

Alferes, Francisco Antonio Feijão, José Luiz Soares Pereira e Fabricio Alves da Cunha.

2ª companhia—Capitão, José Augusto de Oliveira Horta;

Tenentes, Antonio Barbosa da Silva Sandoval e Hermogenes Ribeiro de Noronha;

Alferes, Manoel Luiz Soares, Luiz Felipe Salman e Antonio José da Rosa Sobrinho.

3ª companhia—Capitão, Coriolano de Lima.

Tenentes, Antonio Calimerio Nestor dos Santos e Domingos Carneiro de Castro;

Alferes, Antonio Francisco Feijão, Firmino Fernandes do Nascimento e Damaso Vieira.

4ª companhia—Capitão, Severiano Rodrigues Carreira;

Tenentes, Antonio Letario Pagano e Hygino Ribeiro de Noronha.

Alferes, Manoel Theodoro da Silva e Lino Gomes do Nascimento.

33º regimento de cavallaria

Tenente coronel commandante, Joaquim Ferreira de Castro;

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Olympio Carlos de Arantes;

Capitão-ajudante, Francisco Ferreira de Araujo;

Tenente-secretario, Manoel Olympio de Oliveira Horta.

Tenente quartel-mestre, Francisco Ferrante;

Capitão-cirurgião, José Xavier Balheiro.

1º esquadrão—Capitão, José Villal de Andrade;

Tenentes, José Fortino e Cracis Molesto Nogueira de Castro;

Alferes, Napoleão Muniz, Pacifico Antonio Vieira e Manoel Vieira Gonçalves dos Anjos;

2º esquadrão—Capitão, Domingos Villela de Andrade;

Tenentes, Vicente Borrelli e Damaso Ferreira de Aguiar;

Alferes, Manoel Gonçalves de Carvalho, Manoel Bento de Almeida Salles e José Felipe Salman.

3º esquadrão—Capitão, João Candido da Costa;

Tenentes, Pedro Evangelista da Silva e Luiz de Abreu Lima;

Alferes, Luiz Augusto Machado, André de Luce e João Octaviano Ferreira.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Villela de Andrade;

Tenente, Lindolpho Garcia Leal e Antonio da Costa Carvalho;

Alferes, Leobaldo da Fonseca, Zeferino Julio de Araujo Macedo e João Maciel de Almeida.

34º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gonçalves dos Santos.

Estado-maior—Major fiscal, João Bento de Oliveira Horta;

Capitão-ajudante, Ananias Alves da Cunha;

Tenente-secretario, Norberto Pereira;

Tenente-quartel mestre, Francisco de Paula Sales;

Capitão-cirurgião, Dr. José da Costa Barros Pereira das Neves.

1º esquadrão—Capitão, Francisco Carlos de Arantes;

Tenentes, Antonio Leite Bastos e José Martiniano da Cunha;

Alferes, Manoel Francisco de Paula Fernandes, Ildephonso Garcia de Siqueira Leal e José Bento Esteves.

2º esquadrão—Capitão, Aureliano Carneiro de Castro;

Tenentes, Emygdio de Oliveira Horta e Francisco Julio de Araujo Macedo;

Alferes, Olegario Machado Tayora e José Marciano de Andrade.

3º esquadrão—Capitão, José de Freitas Garcez;

Tenentes, Manoel Caetano Villas-Boas e João Joaquim Rodrigues;

Alferes, Seraphim de Oliveira Neves, Herculanio Cardoso Broxado e José Gabriel de Andrade.

4º esquadrão—Capitão, José Ferreira de Castro;

Tenentes, Antonio Francisco da Costa e Manoel Joaquim Gomes Corrêa;

Alferes, Marcos Teixeira, Jeronymo Fran-da Silva e José Joaquim Dutra.

2.º batalhão de artilharia

Estado maior—Capitão-ajudante, Manoel Germano de Oliveira;

Tenente-secretário, Antonio de Azevedo Pavans.

1.ª bateria—Capitão, Juvencio Alves Correa;

1.º tenentes, Filéto Borges da Fonseca e Elieser Pereira Picanço;

2.º tenentes, Antonio Borges da Fonseca, Francisco Cláudio Lino da Silva e Pedro de Siqueira Monteiro.

2.ª bateria—Capitão, Aprisio Peres Nunes;

1.º tenentes, José Dias Barbosa e Antonio Elms de Seixas;

2.º tenentes, Manoel Francisco da Silva, Prulencio Marques Valente e Olyntho Rodrigues de Souza.

3.ª bateria—Capitão, Francisco Manoel Picanço;

1.º tenentes, Joaquim Manoel de Jesus Picanço e Aureliano Ramos;

2.º tenentes, Simão Pereira Cardoso, Martiniano Gil Vaz e José Mariano Dias.

4.ª bateria—Capitão, Manoel Antonio Picanço;

1.º tenentes José Antonio Rolla e Augusto Cesar de Mendonça;

2.º tenentes, Antonio de Mello Freitas, Bernardino Valente de Gaia e Manoel Librio da Silva.

89.º batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão-ajudante, Joaquim Lopes de Moraes;

Tenente-secretário, Lysandro Henriques da Silva.

1.ª companhia—Capitão, Augusto Teixeira Bastos;

Tenentes, Napoleão Veneno Brazão da Silva e Romualdo Veneno Brazão da Silva Filho;

Alferes, Alcibíades Alves Barbosa, Victoriano da Silva e João Baptista Leite.

2.ª companhia—Capitão, Feliciano Dias Soares;

Tenentes, Manoel Theodoro Vaz e Raymundo Nonato de Mira;

Alferes, Manoel da Conceição Amoras, Hygino Satiro de Vilhena Barbosa e Evaristo Tenorio de Gótvéa.

3.ª companhia—Capitão, João Francisco de Mira;

Tenentes, Remigio Augusto de Vilhena Bahiano e Gregório Tito Amanajas;

Alferes, João Lopes Pereira, João Evangelista de Barros e Adelino Fernandes Mourão.

4.ª companhia—Capitão, Antonio Vicente Cordeiro;

Tenentes, José Anselmo dos Santos e Joaquim Epaminondas do Valle;

Alferes, Guilherme dos Santos Quaresma, Libório Antonio Sanches de Faria e Herminio de Assis Amoras.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Itapipoca

Tenentes-coroneis commandantes dos batalhões de infantaria:

N. 90, Domingos Francisco Braga;

N. 89, Présimilau Cámerino de Souza;

N. 91, Antonio Manoel Alves;

N. 92, Benedicto Telles de Menezes;

N. 93, o tenente-coronel Antonio Severiano Bastos.

Tenente-coronel commandante do 3.º batalhão de artilharia, Antonio Tabosa Braga.

Maiores-fiscaes:

Do 3.º batalhão de artilharia, Joaquim Rodrigues Teixeira;

Do 3.º batalhão de infantaria:

N. 23, Raymundo d. Costa Souto;

N. 89, José de Souza Ferreira;

N. 91, Antonio Rodrigues Teixeira;

N. 91, José Joaquim Rodrigues;

N. 92, Benedicto Gil Pires de Oliveira;

N. 93, Antonio de Assis Mello.

Comarca de Inhambuns

27.º regimento de cavallaria

Tenente coronel, commandante, Leandro Custodio de Oliveira Castro;

Major-fiscal, José Francisco da Rocha.

Comarca de Ico

91.º batalhão de infantaria,

Tenente-coronel commandante, Bellarmino Bartosa Gondim;

Major-fiscal, Adelino Justiniano Ferreira Donétes.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 25 do corrente, foi aposentado, na conformidade d'art. 75 da Constituição, o 2.º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul João Rodrigues de Barros, com o vencimento que por lei lhe competir.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 do corrente, reverteu á 1.ª classe do exercito o tenente-coronel Eugenio Augusto de Mello, aggregado á arma de infantaria, visto ter sido em inspecção de saude a que foi submettido, julgado apto para o serviço do mesmo exercito.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 22 do corrente, foi concedida ao engenheiro Aristides Galvão de Queiroz aposentadoria no cargo de director da secretaria da agricultura, commercio e obras publicas com o ordenado a que tiver direito na conformidade das disposições dos arts. 42, 43 e 44 do regulamento approved pelo decreto n. 449 de 31 de maio de 1891, ficando sem effeito o decreto que exonerou o mesmo engenheiro do cargo em que é aposentado.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 25 do corrente:

Foi reintegrado, á vista do art. 1.º da lei n. 42 de 2 de junho do corrente anno, o Dr. José Borges Ribeiro da Costa no lugar de preparador do laboratorio de chimica inorganica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ficando assim revogado o decreto de 4 de junho de 1891;

Foi por esse motivo, dispensado daquelle lugar o Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 25 de outubro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 103\$742, para pagamento da gratificação, que compete ao cidadão Ignacio do Amorim Caldas, por haver exercido interinamente o cargo de promotor publico da comarca do Brejo, naquelle estado, de 12 de fevereiro a 29 de março deste anno.

Para que se ja indemnizado o cofre da brigada policial desta capital das despesas feitas, durante o mez de setembro ultimo:

Com o respectivo material, na importancia de 1:955\$000;

Com o respectivo pessoal, na importancia de 192\$563\$870, que, reunida á de 5:415\$720, importancia da descontos nos vencimentos dos officiaes e consignações feitas por alguns delles, prefaz a somma de 197:979\$590.

—Transmittiram-se:

Ao 1.º secretario do Senado Federal, para os devidos effeitos, o autographo sancionado do decreto do Congresso Nacional, de 18 do corrente, determinando que o § 2.º do art. 1.º do decreto n. 1.420 D, de 21 de fevereiro de 1891, não comprehendendo o tempo de serviços que foram prestados nos cargos de magistratura ou semelhantes até a organização dos estados, o qual, para os effeitos do art. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, será computado integralmente nas aposentadorias já concedidas ou que o forem aos juizes federaes;

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em solução ao assumpto dos avisos de 10 de junho e 22 de agosto ultimos, cópia da informação prestada pelo 2.º delgado de policia, encarregado do inquerito que solicitou o mesmo ministerio no intuito de serem descobertos os nomes dos agentes e dos empregados da secretaria do referido ministerio e da Inspectoria de Terras e Colonisação que porventura se houvessem desviado do cumprimento de seus deveres, com relação ao facto de terem sido contemplados no relatorio da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil diversas verbas destinadas a despesas com agencias nas referidas secretarias e inspectorias.

Ao Ministerio da Fazenda:

Para os fins convenientes, cópia do decreto n. 1086 de 18 do corrente, que abriu o credito de 1.255:888\$597 para occorrer ás despesas accrescidas com a reorganisação do serviço policial do Districto Federal;

Cópia do decreto de 21 do corrente, que aposentou com todos os vencimentos o desembargador da Relação do Recife, Gervasio Campello Pires Ferreira, por não ter sido aproveitado na organisação judiciaria do estado de Pernambuco e contar mais de 30 annos de exercicio, e solicitou-se que os seus vencimentos de inactividade sejam pagos pela thesouraria do referido estado.—Deu-se conhecimento ao inspector da thesouraria de fazenda daquelle estado.

Ao procurador seccional da Republica, no Districto Federal, em resposta ao officio n. 179, de 11 do corrente, cópia das notas relativas ás transferencias da patente n. 957 de 4 de outubro de 1890, para a distribuição de bilhetes denominados fiscaes, bem como cópias dos documentos que serviram de base ás mesmas notas, deixando de ser remettido o memorial descriptivo da invenção, por se achar elle impresso no *Diario Official* de 13 daquelle mez e anno.

—Communicou-se ao vice-presidente do estado do Rio Grande do Sul, que foi prorogado por dous e meio mezes o prazo de cinco, marcado ao juiz de direito José Augusto Barbosa Coelho para reassumir o exercicio na comarca de Santa Victoria do Palmar, naquelle estado.

—Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica designou o dia 15 de novembro proximo vindouro, anniversario da proclamação da Republica, para realisar-se a formatura, em parada, dos corpos da mesma guarda.

—Pela Directoria Geral:

Solicitou-se do chefe de policia da Capital Federal que remetia á secretaria de Estado o orçamento da despesa a fazer-se para melhorar as condições de salubridade da Casa de Detenção.

Remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para ser processada a verba de 6:3605, importancia de concerto de carabinas pertencentes á mesma brigada.

Recomendou-se ao depositario publico do districto federal que entregue ao encarregado

da limpeza publica, independente de pagamento das despesas, a cargo n. 1019, depositada no referido estabelecimento e que é reclamada com urgencia para a limpeza desta cidade.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 26 de outubro de 1892

Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho por D. Anna Adelaide Netto Fernandes da Cunha Rocha.—Prove com certidão do Thesouro Nacional, haver pago a joia integralmente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao praticante da alfandega do estado da Bahia, Arthur Frederico Hasselmann e 60 dias ao fiscal do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, bacharel Ulisses Vianna, ao 3.º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, Ulisses Fragoso de Albuquerque e ao 2.º escripturario da Alfandega de Paranaíba, estado do Paraná, Benjamim Cesar Carneiro, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Expediente do dia 22 de outubro de 1892

Communicou-se:

Ao Ministro da Marinha ter-se deixado de mandar cumprir o seu aviso n. 3252 de 5 do corrente mez, requisita do que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres fosse habilitada com o credito de £ 714—14—8 ou 6:354\$ correspondente, ao cambio de 27 dinheiros por 1\$, a frs. 18.000, visto achar-se excedido o credito da verba—Hospitales—por conta da qual devia correr a despesa; solicitando-se-lhe, porém, que declare si já foram effectuadas pela Contadoria da Marinha as annuções de que trata a parte final do aviso n. 85 de 19 de setembro ultimo;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte ter sido approvado o acto pelo qual, segundo deu conta em officio n. 66 de 23 de agosto proximo passado, resolveu abrir as verbas 17.ª e 18.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda o credito de 217\$583, sendo 100\$ para pagamento ao 1.º escripturario bacharel Belmiro Milanez de Loyola, da ajuda de custo de transporte de ida e volta, por ter ido em commissão ao interior do mesmo estado examinar a escripturação de diversas collectorias de rendas federaes, e 117\$583, para o abono da gratificação correspondente a 4.ª parte do respectivo vencimento, que lhe competia durante o tempo em que esteve no exercicio da dita commissão; recomendando-se-lhe, porém, que, quando tiver necessidade de credito para occorrer a despesas urgentes e extraordinarias, dê conhecimento por telegrama a este ministerio, para providenciar como for conveniente.

—Autorisou-se:

A Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar livres de direitos, e entregar a Caixa de Amortisação, 8 caixas de ns. 1880 a 1887, remetidas de Nova-York no paquete *Vigilancia*, entrado ultimamente neste porto, e contendo notas de diversos valores para o Thesouro Nacional.—Deu-se conhecimento a Caixa de Amortisação.

A Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, em confirmação ao telegrama desta data, a vista do que informou no seu de 19 do corrente mez, a designar um empregado da mesma thesouraria para servir em commissão o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape, enquanto estiver doente o respectivo serventuario effectivo, e abonar-lhe as vantagens que lhe competirem na forma da lei.

—Declarou-se ao Ministerio da Justiça que, para serem cumpridos os seus avisos ns. 4009 4018 e 4098, de 10 e 14 de setembro ultimo e 6 do corrente mez, requisitando o pagamento por conta do credito concedido pelo decreto n. 73 de 8 de agosto anterior, das quantias de 3:582\$, proveniente da despesa feita, durante o mez de junho, com o material empregado nas obras de construção do collecter de aguas pluvias do novo quartel da brigada policial desta capital, de 8:\$600 a companhia Rio de Janeiro *City Improvement*, por trabalhos executados no enraçamento do esgoto do mesmo quartel, e de 2:054\$, tambem despendido com materiaes empregados naquelle serviço, torna-se necessario que preste os esclarecimentos pedidos no aviso deste ministerio n. 92 de 17 de setembro proximo findo.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—Para que se possa resolver sobre o vosso aviso n. 6713 de 14 de setembro proximo findo, requisitando o pagamento a Francisca Dias de Alvarenga Cunha, professora da 1.ª escola publica do sexo feminino da freguezia de Irajá, da parte da gratificação adicional, correspondente a quinta parte do respectivo vencimento, que lhe foi concedido por decreto de 12 de março ultimo, e deixou de receber desde 31 de maio de 1882 até dezembro de 1891, por ter cahido em exercicio findos, rogo-vos me declareis se a prescripção foi interrompida dentro dos quinquennarios comprehendidos nesse periodo, afim de se proceder de conformidade com o disposto no decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Justiça.—Em soluçã ao vosso aviso de 27 de agosto ultimo, com o qual remettestes a este ministerio um exemplar do orçamento do estado da Bahia, afim de que provi enciasse na parte relativa aos impostos estabelecidos na tabella n. 4 do mesmo orçamento, sobre as patentes de officiaes da guarda nacional, por não poderem taes impostos ser cobrados pelos estados, em vista do art. 10 da Constituição Federal, transmitto-vos a inclusa copia do officio do governador daquele estado, sob n. 19 de 30 de setembro proximo findo, declarando, em resposta ao aviso tambem junto por copia, que lhe dirigi em 20 desse mez, que conquanto esteja incluido no dito orçamento o alludido imposto, não tem elle sido cobrado.

Saudé e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente, foram nomeados:

Guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros, Felipe Nery.

Escrvente da armada, Arthur de Carvalho Nogueira.

Expediente do dia 24 de outubro de 1892

Ao Quartel General,

Mandando:

Desligar do asylo de Invalidos o 1.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Cordolino Fernandes de Lima, conforme requereu, sem ter direito a reclamar no futuro a sua reinclusão naquelle asylo.—Communicou-se á Contadoria.

Desligar do quadro de officiaes inferiores o guardião extranumerario, 2.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Ferreira de Souza, devendo voltar para as fileiras do corpo em vista do seu irregular procedimento, conforme proposta que fez o mesmo Quartel General.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Contadoria:

Mandando restituir a Alcides de Jesus da Costa Fraga 116\$300, importância do peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro da antiga companhia do Maranhão.

Autorisando a entregar a Luiz Baptista Cabral, depois de provar ser o tutor da menor Isolina da Rocha, filha do finado ajudante de machinista Libanio Cardoso da Rocha a quantia de 17\$700, que a este se ficou devendo.

—Ao Quartel General communicando haver o hospital de marinha desta capital adquirido quatro filtros de Chamberland, systema Pasteur, requisitados pelo commandante da escola de aprendizes marinheiros do estado do Piauh, os quaes acham-se promptos para seguir ao seu destino, na primeira occasião.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorisando a prorogar por tres mezes a licença concedida a João Gomes de Figueiredo Vasconcellos, operario de 4.ª classe extranumerario da officina de modeladores, para tratar de sua saúde.

—Ao Commissariado Geral, mandando seja remetida a del gacia da capitania do porto desta capital, em S. João da Barra, uma bandeira nacional de quatro pannos.

Ao mesmo, declarando que podem ser comprados a Jeronymo Silva & Comp. os livros para escripturação de fazenda do corrente exercicio e cadernetas subsidiarias, pelos preços reduzidos com que, concordam os mesmos negociantes, como informa a Contadoria da Marinha, devendo a respectiva despesa correr por conta das verbas—Força naval—e—Corpo de marinheiros nacionaes—do actual exercicio.

—A' administração da protecção da barra do Rio Grande do Sul, mandando informar não só si ha vantagem na aquisição do relicador *Manoel Diabo*, offerecido a venda por seu proprietario Luiz Antonio de Otero, mas tambem se proceda nessa embarcação a rigorosa vistoria e respectiva avaliação.

Requerimentos despachados

Theodomiro da Gama.—Selle o memorial. Luiz Pereira de Macedo & Comp.—Indiferido.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 25 de outubro de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Domingos da Costa Fernandes, na importância de 397\$900; a Domingos Joaquim da Silva, na de 2:563\$00; a Emygdio de Almeida & Comp., na de 5:500\$00; a Fernando Pires Ferreira, na de 48\$000; a Fernandes Pinto, Carvalho & Comp., na de 1:310\$000; a Joaquim Rodrigues da Costa, na de 75\$900; a João Corrêa Pacheco & Comp., na de 180\$000; a João José da Silva, na de 1:066\$500; a João José Soares, na de 2:254\$000; a Manoel José Ventura, na de 1:145\$400; e a Manoel Pereira Nunes, na de 1:084\$500, provenientes de obras executadas e materiaes fornecidos a diversos estabelecimentos deste ministerio; a Carlos Placido Teixeira & Comp., na de 305\$760; a Companhia Manufactureira da Calçada Invencivel, na de 7:922\$000; a José Ignacio Coelho, na de 8:037\$100 e a Vicente da Cunha Guimarães, na de 1:033\$720, de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra no corrente exercicio.

—Ao Sr. ministro da justiça declarando, em resposta ao seu aviso de 14 de setembro ultimo, que nenhum inconveniente ha em se deferir o requerimento em que Luiz Cunes pede permissão para continuar a explorar uma fabrica de pólvora nos suburbios da villa de S. João do Monte Negro, no estado do Rio Grande do Sul, por isso que já funcionava legalmente quando foi promulgado o Codig Penal.

—Ao Sr. ministro da instrução publica, correios e telegraphos, remetendo copia do

térmo da inspecção de saúde a que, novamente, foi submittido o tenente honrario do exercito João Nunes Monteiro, que na repartição geral dos correios occupava o lugar de chefe de secção.

— A Intendencia da Guerra, mandando fornecer á escola militar, ao arsenal de guerra desta capital e ao 10º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se enviam, bem assim ao 7º batalhão da mesma arma 5.771,40 litros de cal, seis brochas de cabelo e seis baldes.

— A Repartição de Ajudante-General:

Determinando que providencias para que, pelo commando do 17º batalhão de infantaria, seja passado ao ex-2º cadete do exercito João Francisco de Siqueira Antrade Sobrinho, á vista dos papeis que se transmittem, titulo de divida da quantia de 244\$800, proveniente das gratificações especiaes a que teve direito de março a dezembro de 1891, e que não recebeu por falta de verba;

Concedendo licença para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ás praças e paisanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar da Capital

1º cadete do 16º batalhão de infantaria Jucundino Ferreira Baptista, alumno da Escola Pratica desta capital;

Na Escola Militar do Ceará

2º cadete 2 sargento do 1º batalhão da referida arma Pedro da Silva Marques, tambem alumno da citada escola, e paisano Godofredo Clementino de Aguiar;

Na Escola militar do Rio Grande do Sul

Paisano José Amello d'Alencar;

Transferindo para o 2º batalhão de infantaria o alferes do 17º da mesma arma Raymundo Francisco de Souza Rego.

Mandando:

Declarar ao general inspector do 1º batalhão de infantaria, para os fins convenientes é em solução ao officio que dirigiu a essa repartição em 14 de setembro findo, sob n. 26, que no livro de registro de folhas de officiaes e outros vencimentos deve lançar-se, no alto da pagina competente, a recapitulação das relações de mostra do mez antecedente, visto que sua data é de 1 ou 2 do mez em que é escripturada, e abaixo della, em o dem chronologica, os pretos especiaes deste mez, como está consignado no modelo n. 11, approved, com outros, para a escripturação dos diferentes papeis dos corpos militares, não sendo taes registros assignados pelo commandante;

Dar passagem para o estado do Rio Grande do Sul ao major reformado do exercito Manoel Linação de Oliveira Leitão e um filho seu de 18 annos de idade, fazendo-se-lhe carga da respectiva importancia para descontar na forma da lei;

Seguir, na primeira oportunidade, para o estado do Paraná, o tenente-coronel do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello, chefe da commissão estrategica no referido estado, podendo demorar-se 10 dias no estado de S. Paulo;

Inspeccionar de saúde o cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria Luiz Salustiano de Barros.

Requerimento despachado

1º sargento Basilio Augusto Wildt, 2º sargento Bento Baptista de Oliveira e forriel Estanislão de Souza Schutl. — Indeferido.

Conselho Supremo Militar de Justiça

14ª SESSÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 1892

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de 1892, foi aberta a sessão acionando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis,

Elisario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos Pindabyba de Mattos, Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acção da antecedente; o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado em livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Pindabyba de Mattos: Salvador Luiz José Ribeiro e Manel Rodrigues dos Santos, condemnados a 6 mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças.

— Pelo o desmem argodor Fernandes Pinheiro: Soldados Salustiano Dias da Silva, Hygino Manoel Xinandes, Manoel José dos Santos, Candido José das Chagas, José do Carmo Costa, Eutiquio de Andrade Campos, Luiz F. Ilands da França, João Vieira de Souza e Manoel Cardoso dos Santos, condemnados os dois primeiros a um anno e os outros a seis mezes de prisão com trabalho por motim feito no quartel. — Reformaram a sentença para condemnarem todos os réos a dous mezes de prisão com trabalho.

Salvador Antonio José da Costa, Ananias e Manoel João da Costa, condemnados, o 1º a seis, e o 2º a quatro mezes, e o 3º a dous mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Confirmaram as sentenças.

— Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado José Joaquim Carneiro Paes, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples. — Confirmaram a sentença.

Soldado Virgilio Xavier dos Santos, condemnado a dous mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples, a qual se apresentou dentro de trez mezes. — Confirmaram a sentença.

Anspeçada José Thomaz de Sant'Anna, condemnado a tres mezes de prisão com trabalho por crime de desobediencia. — Reformaram a sentença para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho.

Particular 2º sargento Guilherme Leite Ribeiro, condemnado a 25 dias de prisão em fortaleza por desrespeito ao seu superior. — Reformaram a sentença para condemnal-o á seis mezes de prisão em fortaleza, como incurso no art. 7º dos de guerra.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao agrimensor Sebastião Elmundo von Saposchi, chefe da commissão de medições de terras que funciona no valle do Iguassu, estado do Paraná, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 26 de outubro de 1892

Remetteu-se ao Ministerio do Interior cópia do officio da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, informando, conforme requisição do mesmo ministerio, sobre os trabalhos executados pelo engenheiro Manoel Uchôa Rodrigues quando incumbido de medir e discriminar terras devolutas no estado do Amazonas para alojamento de imigrantes cearenses.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Expediente do dia 22 de outubro de 1892

Haupt & Comp, apresentando modificações nos preços da proposta, não aceita, para fornecimento de material rodante á Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido, á vista não só de já estarem feitas as encomendas, como tambem pelo confouto dos preços.

Companhia Geral de serviços maritimos, pedindo indemnização da importancia de um bote de sua propriedade que, estando ao serviço do corpo de bombeiros, extraviou-se. — O bote em questão estava ao serviço da freguesia da cidade, pelo que deve a requerente se dirigir ao Ministerio do Interior.

Dia 25

Proprietarios e moradores da rua Pereira Lopes pedindo iluminação para a mesma rua. — Aguardem os requerentes o novo exercicio para serem attendidos.

Engenheiro Pedro de Figueiredo Rocha, pedindo autorisação para requerer ao director dos Telegraphos certidão do teor dos telegrammas trocados entre o governo e o engenheiro chefe da construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana sobre a sua reintegração no cargo de chefe de uma das secções da mesma construcção. — Não tem lugar o que requer.

Dia 26

D. Bellarmina Rangel de Oliveira, viuva do ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Lino Alvares de Oliveira Rangel, allegando que depois das declarações feitas por seu finado marido para os effeitos de montepio, houve mais um filho inscripto no registro civil com o nome de Revemar, ao qual pede que se façam extensivos os favores de montepio. — Justifique o allegado na conformidade do decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1886, como preceitua o art. 28 do regulamento do montepio.

Engenheiro José Joaquim de Sá Freire, pedindo expedição de providencias para que lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber a contar de 17 de junho ultimo a 25 de agosto e que lhe competiam como chefe da linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana e 1º engenheiro do ramal de Sant'Anna do Livramento. — Deferido com o aviso expedido ao chefe do serviço.

Companhia Brazil Industrial pedindo permissão para fazer transitar na Estrada de Ferro Central do Brazil, oito wagões destinados a transportar generos e materia prima para a sua fabrica em Macacos. — Deferido de accordo com as informações do director da estrada.

D. Francisca Maria de Lacerda Braga pedindo que, por conta da Fazenda Nacional, corram as despesas dos documentos necessarios para a transacção e escriptura de venda que faz á Inspeção Geral de Obras Publicas do terreno sito no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, para prolongamento da rua Felipe Camarão e assentamento dos encanamentos de agua potavel. — Indeferido.

Philippe Henrique Carpenter e Luiz Waddington, pedindo a concessão de um caes e diversas pontes no porto da Armação dos Buzios, em Cabo Frio. — Requeiram ao Congresso Federal.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 22 do corrente, foi exonerado Alexandre Magno de Mello Mattos do lugar de preparador do Museo Nacional, e por outra de igual data, nomeado para esse lugar Santos Lahera y Castiño.

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral para exercer interinamente o lugar de substituto da 1ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Expediente do dia 14 de outubro de 1892

Ao presidente do estado do Ceará communicou-se, em resposta ao telegramma de 10 do corrente mez, que foi nomado o major Dr. José Faustino da Silva, commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios, a que se tem de proceder naquella estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo. — Deu-se conhecimento ao nome do.

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia declinou-se que, por decreto de 6 do corrente, foi concedida aposentadoria, com o ordenado por inteiro, na forma da lei, ao conservador do laboratorio de physica, da-

quella faculdade, Publico Constancio de Albuquerque Mello, visto contra mais de 30 annos de serviço effectivo. — Dau-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul communicou-se, em solução ao telegramma de 11 do corrente mez, que foi nomeado o Dr. João Abbott, commissário do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquelle estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo. — Dau-se conhecimento ao nomeado.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — 1ª secção — Capital Federal, 14 de outubro de 1892.

Em solução à consulta constante do vosso aviso n. 76 de 16 de agosto ultimo, com relação ao recurso interposto pelo Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, lente da Faculdade de Direito do Recife, da decisão da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco que negou o pagamento da gratificação, a que se julga com direito aquelle lente, e no qual solicitas seja fixada a verdadeira interpretação dos arts. 61 e 56 do regulamento n. 1.232 H. de 2 de janeiro de 1891; cabe-me declarar-vos que o primeiro daquelles artigos refere-se à gratificação como parte integrante do vencimento, a qual sem o exercicio não pôde ser abonada, e o segundo, à contagem do tempo de serviço para os effeitos da jubilação, recondução ou gratificações adidionaes de que trata o art. 58, não podendo por isso constituir uma excepção ao preceito estabelecido no art. 61.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* — Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Requerimento despachado

Gabriel Teixeira. — Compareça na secretaria para explicações.

Dia 21.

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que não se achando a estação telegraphica do Rio Pardo, comprehendida nas disposições do § 2º do art. 50 do regulamento dos telegraphos, não pôde o 1º tenente Alfredo Rodrigues Pires, instructor da 1ª secção de Escola Pratica do Exer.ito no estado do Rio Grande do Sul, ser admittido a praticar em telegraphia na referida estação, sendo ent tanto permittida a sua admissão nas estações de 1ª ordem pertencentes aos três districtos em que se divide aquelle estado.

— Remetteu-se ao director geral dos correios a cópia da nota que em 16 de setembro ultimo o presidente da Confederação Suissa dirigiu ao Ministerio das Relações Exteriores communicando a adhesão da Bolivia à Convenção Postal de Vienna.

Declarou-se ao director geral dos telegraphos que, segundo communicou o Ministerio da Guerra, não persiste a licença concedida ao sargento ajudante particular Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, para praticar em telegraphia na estação de 1ª classe em Jaguarão, visto ter sido transferido para o 18º batalhão de infantaria, estacionado na cidade do Rio Pardo, onde existe uma estação telegraphica de 2ª classe.

— Requisitaram-se, do mesmo, informações sobre a importancia da diaria que percebia o guarda-flo aposentado, daquella repartição, Firmino de Almeida Cruz, a fim de poder passar-se o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que lhe compete.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 26 do corrente:

Providenciou-se sobre a expedição de malas para a nova agencia do correio do Cachoeiro, districto de Macahé.

Autorisou-se o administrador dos Correios do estado de Alagoas a estabelecer uma linha telephonica entre a administração em Maceió e a agencia de Jaraguá.

Foi exonerado, a pedido, Juvenal Baptista Moreno de agente do correio de Falaão no estado do Rio de Janeiro, e nomeado José Francisco de Lima.

Requerimentos despachados

João Antonio da Silva, pedindo ser nomeado agente do correio da estação do Meyer. — Prove o requerente a sua idoneidade.

João Duarte Nunes, pedindo nomeação de praticante supplente. — Satisfaca o requerente as condições legais.

Pedro José Soares Landim, pedindo prorrogação do contracto de condução de malas. — Concorra o requerente e terá a preferencia que por direito lhe caiba.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 19 de outubro de 1892

Foi expedido ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte officio:

Sr. Ministro.—Em cumprimento de vossa determinação expressa por portaria de 4 de agosto e rectificada em portaria de 19 do mesmo mez, em que julvais de conveniencia que o conselho de Intendencia remetta ao Thesouro Nacional a relação dos foreiros dos terrenos accrescidos para que seja direito do Thesouro Nacional o aforamento dos respectivos terrenos, devo su eitar a vossa ponderação nas razões que militam em favor de ser T I direito do Districto Federal.

Expresamente se dispõe no art. 1º, receita relativa ao interior, da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 que ficarão pertencendo à dita renda, os foros de terrenos de marinha, excepto o do Districto Federal e Laudemios, não comprehendidos os provenientes das rendas de terrenos de marinha no D stricto Federal.

Antes desta lei, subsistia para todos os effitos a lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, citada na vossa portaria, que no art. 8º § 3º «transferia à municipalidade do Municipio Neutro o direito de aforar os terrenos accrescidos aos de marinha, existentes no Municipio Neutro, passando a pertencer a receita da mesma corporação a renda que dahi proviesse e correndo por sua conta as despesas necessarias para a medição e avaliação dos mesmos terrenos, observadas as disposições do decreto de 22 de fevereiro de 1868»

Do texto da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 se deprende que ella não revozou, antes affirmou o disposto no art. 8º, § 3º da lei de 1887 que acabo de citar, por excepção para o Districto Federal, o que se conclue ainda não só do expresso na circular n. 27 do vosso antecessor, que declarou ao Sr. inspector das thesourarias de fazenda, que só a municipalidade da Capital Federal tem a faculdade de aforar terrenos de marinha, à vista do disposto na lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, como dos actos do governo de 14, 19 e 26 de janeiro, 4 de fevereiro, 26 de março, 5 de abril, 25 de julho e o ultimo de 5 de agosto, expressas nas respectivas portarias, pelas quaes eram approvados pelo mesmo governo, aforamentos de accrescidos feitos pelo conselho de Intendencia, durante o periodo de tempo que se attribue sob o dominio da revogação.

Em vista das razões que venho de expor e submetto à vossa alta consideração, parece-me de toda a justiça, por estar contido no restricto regimen da lei citada de 30 de dezembro de 1891, que constitue o ser direito do Districto Federal o de conceder os aforamentos dos terrenos de marinha e accrescidos.

Saude e fraternidade. — Ao cidadão Dr. Serzedello Corrêa, Ministro e Secretario dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Dia 20 de outubro de 1892

Foi expedido o seguinte officio ao Sr. presidente da Companhia F. C. do Jardim Botânico:

Tendo a Intendencia Municipal de resolver sobre diversos appparelhos destinados por seus inventores a evitar desgraças de bonds, e porque só a prova pratica dos mesmos appparelhos a possa habilitar a resolver, e por convir ao interesse publico, é de esperar que esta directoria forneça à Intendencia Municipal carros de tracção animal e electrica para as devidas experiencias, indicando o dia e hora em que possam ser realisadas sem comprometter o transito publico, para o aviso indispensavel aos inventores dos ditos appparelhos.

Saude e fraternidade. — Ao cidadão Dr. presidente da Companhia F. C. do Jardim Botânico. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Na mesma data foram expedidas as seguintes portarias:

Ao Sr. Dr. secretario: Cumpre que me remettais com a maior urgencia todas as contas da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre cujo pagamento reclama hoje o Sr. Ministro da Agricultura, conforme publicação nos jornaes da manhã. 20 de outubro de 1892. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Dia 24

Ao Sr. Dr. secretario: Para abertura, exam e julgamento da proposta unica que foi apresentada para compra de quartolas de sebo do Matadouro de Santa Cruz; nomeio os Srs. Dr. contador, director do Matadouro e Moraes Valle, devendo proceder-se à abertura amanhã ao meio-dia. 24 de outubro de 1892. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Dia 24

Foi expedida a seguinte portaria ao Sr. Dr. procurador:

Correndo a população deste districto federal os maiores perigos por effeito da gravidade e extensão das molestias endemicas durante os mezes de verão, e pelo desenvolvimento sob a forma epidemica de molestias exoticas, acclimatadas entre nós, graças ao abandono completo dos mais elementares preceitos da hygiene publica e particular; cumpre que providencieis de modo a tornar effectivas todas as precauções tomadas por esta Intendencia no interesse da saude publica, e que constituem posturas municipaes.

Entre ellas, devo advertir-vos que estão em pleno vigor as disposições de postura sobre a cultura de capim e extrumação de terrenos, de 31 de outubro de 1890, approvada por portaria do Ministerio do Interior, de 20 de janeiro de 1891.

Nellas se preceitua não só a remoção das hortas e capinzaes para fóra das freguezias urbanas, mas ainda se prohibe terminantemente o adubamento de hortas, quintaes, plantações e jardins com extrume que não seja chimico ou perfeitamente fermentado (art. 2º), assim como prohibem-se depositos, por pequenos que sejam de extrume que não estejam nas mesmas condições.

No entanto, e apezar disso, como si as leis servissem apenas para ostentar as boas intenções do legislador ou aspirações vagas e irrealisaveis da administração, as hortas e capinzaes crescem e multiplicam-se e os residuos das cocheiras e estabulos a titulo de extrume, transitam por toda a cidade, para serem accumulados em grandes depositos, em umas e outras sobre a erronea presumpção de serem adubos fertilisantes.

Desde já, e no entanto a temperatura não chegou ainda ao seu exagerado grão de cruzeza, esta presidencia tem recebido as mais acerbas e dolorosas queixas de cidadãos punidos pela morte de pessoas que lhe são caras attribuida por elles e seus medicos ás emanações fetidas e pestilenciaes desses vastos depositos de materias organicas e vegetaes em fermentação pútrida, e o que ainda

mais é, a queixa acentua o facto do apparecimento de molestias em lairos que não tinham sido ainda por ella invadidos, depois da extrumação d's hortas proximas o que prova, facto além disso perfectamente scientifico, que o tal chamado extrume, pôde ser tambem vector de molestias contagiosas.

Em considerações de tão alta importancia apoia-se esta presidencia para extranhar o esquecimento em que jaz a postura de 31 de outubro de 1890 que começou a vigorar no que diz respeito ao prazo para a remoção das hortas e capinzaes desde 31 de outubro de 1891, estando em vigor em todas as suas outras disposições desde abril do mesmo anno e vos determina que por todos os meios a vosso alcance, ponhais cobro a infracção da dita postura, punindo com todo o rigor os seus infractores, o que para os devidos effectos fazeis constar a todas as autoridades municipaes as quaes cumpre fazer, observar suas leis.

Em 24 de outubro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Dia 26

Ao Sr. Dr. secretario.

Cumprindo-me informar com urgencia a portaria do Sr. Ministro do Interior de 24 do corrente, remetendo a esta presidencia o aviso do Ministerio da Agricultura sobre contas da estrada de ferro, em que aquelle ministerio allegando o debito de 478:026\$337 por parte da administração municipal á Estrada de Ferro Central do Brazil, l'voça a intervenção do Sr. Ministro do Interior para prompto pagamento áquella estrada; e porque da nota das contas figurem debitos de que não tenho conhecimento, nem tive jamais informação alguma, referindo se ellas a aquisições feitas desde 1888, determino que me informeis do que a tal respeito constar nesta secretaria, uma vez que o 1º officio que recebi da estrada de ferro é de 23 de julho do corrente anno quando aquella estrada allega ter dirigido reiteradas reclamações de pagamento a esta administração por quantias que excedem das contas que me enviou e das que tenho conhecimento.

Em 26 de outubro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Foi expedido o seguinte officio ao Sr. Ministro do Interior:

Passo ás vossas mãos o officio em que a procuradoria communicou a esta presidencia achando-se em processo de desapropriação dos terrenos sitos á rua de S. Pedro entre os ns. 317 e 319 de propriedade do Dr. João da Costa Lima e Castro julgado por sentença do juiz dos feitos da fazenda municipal a 25 de agosto do corrente, que não teve seguimento em virtude de deliberação do conselho de 13 do corrente mez e anno, resolvendo adiar-se o pagamento por falta de verba orçamentaria.

Devo informar-vos que outras propriedades mandadas desapropriar como indispensaveis para serem incorporados ao actual edificio da municipalidade foram pagas pela verba—Eventuales—em virtude do decreto n. 566 de 14 de novembro de 1891 que autorizou estas desapropriações, e mais que pel' regulamento n. 816 de 10 de junho que baixou com o decreto n. 1664 de 27 de outubro de 1855 que estabelece o regimen das desapropriações por interesse publico, no art. 9º combinado com o § 17 do art. 72 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891 obriga ao desapropriado o recebimento previo do valor da desapropriação, do que dimana a obrigação do desapropriador se fazer o respectivo pagamento.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Dr. Fernando Lo' Leite Pereira, Ministro e Secretario dos Negocios do Interior.—C. Barata Ribeiro, presidente.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, pedindo autorisação para tornar effectiva a indemnisação devida ao Dr. João da Costa Lima e Castro pela desapropriação de seus terrenos á rua de S. Pedro entre os ns. 317 e 319.

A' Inspectoria geral de Hygiene, remetendo a pretensão dos cidadãos Dr. J. R. de Lima Duarte e outros pedindo para introduzirem carne de gado vaccum e lanigero, nesta capital.

Ao engenheiro fiscal das machinas, em resposta ao seu officio de 19 do corrente exigindo remessa á secretaria das bases para o annuncio ou edital de prorogação para o exame de machinistas.

Ao Dr. Joaquim Cunha, communicando ter sido nomeado para com o Dr. Nascimento Silva director das obras municipaes vistoriarem as obras do caes da Lapa, afim de verificarem si os cidadãos Goulart & Irmãos, cumpriram o respectivo contracto.

Ao Dr. director das obras, igual communicação.

Ao fiscal da freguezia da Lagoa communicando ter sido con edido um mez de licença a guarda Paulino José da Costa.

Ao Dr. contador, igual communicação.

Officios recibilos

Do fiscal de Santa Rita (2) de 1 do corrente mez, apresentando a conta de despezas feitas com a fiscalisação. O fiscal não tem autorisação para fazer despezas.

Do da freguezia de Sant'Anna de 19 do corrente mez, communicando acharem-se os riachos do jardim da praça da Acclamação cheios d'agua. Não tem competencia para indicar em materia de hygiene. Esta presidencia providenciará como no caso couber.

Requerimentos despachados

Dr. José Cypriano das Neves, pedindo para ser nomeado adjunto da aula nocturna que funciona na escola de S. Sebastião.—Quando o Conselho de Intendencia, ou em sua ausencia o seu presidente, tivesse autoridade para nomear professores, indeferiria a pretensão desse suppl.ante pela prova de incapacidade exhibida com a presente petição.

Emprezario do transporte de carnes verdes, pedindo proroação por mais 15 annos—Adiado para ulterior resolução.

Paulino José de Castro, guarda municipal, pedindo trinta dias de licença.—Concedo a licença nos termos da lei.

Manoel Joaquim da Cunha, licença para vender pelas ruas um preparado seu. A Intendencia Municipal não tem competencia para autorisar a venda de preparados.

Abaixo assignados dos moradores da Ilha de Paqueta.—Aguardem oportunidade.

Costa Braga & Comp.—Prove que pagou a multa.

De Esteves & Guimarães e José Carlos de Brito.—Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 25 de outubro de 1892.....	5.467:714\$761
Idem do dia 26.....	232:703\$901
	5.700:418\$662
Em igual periodo de 1891..	6.562:394\$322

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 25 de outubro de 1892.....	2.568:543\$495
Idem do dia 26.....	176:968\$987
	2.745:512\$482
Em igual periodo de 1891..	2.605:823\$656

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de outubro de 1892.....	9:071\$129
Idem do dia 1 a 26.....	629:292\$615

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques.—Secretario, o Sr. Dr. Pereira.

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, menos, com justa causa participada, o Exm. Sr. ministro Barredas e por estar no gozo de licença o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

Foi despachada a correspondencia official dos estados.—Mandou-se archivar os officios.

Foram assignadas duas portarias de licenças concedidas aos bachareis Antonio Cesario de Faria Alvim, juiz seccional do estado de Minas Geraes, dous m'zes. e Oscar Vianna, procurador da Republica, do estado da Bahia, 30 dias, ambos com ordenados.

O Exm. Sr. ministro Macedo Soares, obtendo a palavra, propoz e fundamentou uma moção, que mandou á mesa, concebida nos seguintes termos:

« Requeiro que se publique no *Diario Official* a estatística de todos os feitos julgados pelo Supremo Tribunal Federal, desde a sua installação e bem assim dos pendentes, até hoje com as descrições do estylo.

Rio, 22 de outubro de 1892.—Macedo Soares.»

O Sr. presidente, antes de submetel-a á discussão, declarou que já em desenvolvido relatorio seu, e mappas annexos remetidos, em janeiro ultimo, ao Ministerio dos Negocios da Justiça, na forma da lei, tornou patente quanto o novo Tribunal Federal havia trabalhado e mais do que em alguns annos anteriores, no tempo de Supremo Tribunal de Justiça e que no principio do anno seguinte tem de levar ao conhecimento do governo, depois de apresentados ao Tribunal, outro relatorio e mappas, referentes ao corrente anno.

Entretanto, ponderou que, dando estas explicações, não era com o intuito de se oppr á indicação lembrada e que passava a consultar o Tribunal; o qual, sem discutir, approvou unanimemente a moção supra.

Em observancia do que o Exm. Sr. presidente determinou que a sec etaria, no mais breve tempo possivel, apresente um mappa neste sentido, isto é, do numero total dos processos julgados e dos que estão em andamento, desde que se inaugurou o Supremo Tribunal Federal (28 de fevereiro de 1891) até a presente data, independentemente do trabalho a semelhante respeito que tem de fazer chegar ao conhecimento do governo, como é do seu dever, logo em principios de janeiro do anno vindouro.

Passou o Tribunal a julgar o conflicto de jurisdicção sob n. 11, em que foi relator o Exm. Sr. ministro Amphiphio, entre partes, o juiz seccional do estado do Rio Grande do Sul e o juiz de direito do 1º districto da comarca de Porto Alegre.

Foi julgado prejudicado, em razão de amnestya concedida aos revoltosos do mesmo estado.

Discrepou desta votação o Exm. Sr. ministro Rezende que entendeu dever-se tomar conhecimento do conflicto.

Fechou-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.

Processos entrados na Secretaria do Supremo Tribunal Federal; distribuidos e julgados pelo mesmo tribunal desde 28 de fevereiro de 1891, data da sua installação, até hoje 25 de outubro de 1892

PROCESSOS	Entradas	Distribuidos	Julgados	Em andamento	Parados por falta de preparo
Revistas civis.....	55	40	35	5	15
Revistas commerciaes.....	18	15	15		3
Revistas criminas.....	17	17	14	3	
Appellações civis de julgados de juizes sectionaes.....	31	23	4	19	8
Appellações commerciaes idem. idem.....	12	9	1	8	3
Processos de habeas-corpus.....	338	338	338		
Processos de revisão.....	83	83	43	40	
Aggravos de petição.....	18	18	18		
Aggravos de instrumento.....	10	10	10		
Cartas testemunhaves.....	5	5	4	1	
Conflictos de jurisdicção.....	15	15	5	10	
Recursos criminas.....	3	3	1	2	
Recursos extraordinarios.....	1	1		1	
Reclamações de antiguidade de antigos juizes de direito.....	3	3	1	2 (esperam resposta)	
Reclamações de antiguidade de juizes sectionaes.....	1	1	1		
Somma total.....	610	581	490	91	29

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1892. — Esta conforme. — O secretario, João Pereira do Couto Ferraz.

REDACÇÃO

Documentos para a historia patria

COLLIGIDOS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

Manuscriptos e autographos deixados pelo ultimo imperador do Brazil

(Continuação)

1829. — Autographos pelos Officiaes do 2º Batalhão de Granadeiros em Recife em 24 de novembro de 1289 e dirigido ao conde do Rio Pardo ajudante de campo junto a I. Pessoa Governador das armadas da Costa. Diz: «a noticia da feliz chegada S. M. a Imperatriz á costa do Rio de Janeiro causando verdadeiro regosijo a todos os bons subditos desta florescente Imperio, foi duplicadamente grata a todos os individuos de que se compoem o 2º Batalhão de Granadeiros por verem pela 2ª vez ao lado do Nosso Magnanimo Monarcha, huma Excelsa Princeza allemã, cujas singulares virtudes já admiradas na Europa, farão realçar ainda mais o brilhantismo do Solio Brasileiro».

Assignados: — Vicente Paulo de Oliveira Villas-Boas, Tenente-Coronel Commandante. João Frederico Wis Kenhayen, Major graduado. Ernesto de Weyhe, Capitão. Henrique Conrado Guenhagem, Capitão. Henrique Lackemann, Tenente. José Barão de Trautenberg, Tenente. Francisco Luiz Meyenber, Tenente. Guilherme Molstwert, Tenente Ajudante. Ernesto Julio de Sphareil, Tenente. Henrique Harocsinsky, Tenente G. M. João Klee, Tenente José Gehring, Cirurgião-Mar..... Haerberle, Alferes Secretario. Henrique Gesterding, Alferes. Carlos Augusto Huilzsch, alferes. Henrique Soltan, Alferes. Pedro Julio Wustenfelf, Alferes. Carlos Luiz Hagen, Alferes. Jorge Nicuvert, Alferes.

16ª Autographo de Maceió ao conselheiro Francisco Gomes da Silva—Carta datada de Londres 6 de maio 29 enviando-lhe para entregar ao Imperador um presente que lhe faz de «uma cama, travesseiro e assento de cabeceira que se enchem de vento e um capote que não passa agoa...» Diz: «Conheço que a não ser pela novidade não tem merecimento».

17ª Duas cartas assignadas — Rodrigo — a «Meu Querido Vicente», datadas de Vienna, a 1ª 31 janeiro a 2ª 13 Março 29; lendo-se na 1ª — « Bem podes imaginar a profunda magoa que me causou o ver frustada a Jornada da Rainha a Sra. D. Maria II a esta Capital. Posso assegurar-te que seu Augusto Avô teve e te engrandissimo desgosto... » « a resolução que tomei de - ar espontaneamente a demissão do Lugar que exercia nesta Corte em consequencia dos lastimosos successos occorridos em Portugal, achando-me portanto no ultimo da vida, sem emprego, ordenado ou pensão, e isso depois de 30 e tantos annos de serviços fieis, sendo o principal d'elles, o de ter ajustado o casamento de S. M. o I. » e na 2ª e de novo lastima o transtorno de ir S. M. para Londres e não para Vienna.»

18ª Carta de Duarte da Ponte Ribeiro, datada de Lima 24 de outubro 29, ao Conselheiro Francisco Gomes dando de sua chegada Capital no dia 28 de agosto. E informando sobre o Paiz. « Este Paiz só conserva a fórma do que foi... » E tratando de si: « é impossivel conservar-me com caracter publico tendo sómente 2:400 « annuaes ».

19ª Do M. de Araçaty ao Conselheiro Francisco Gomes, datada de 20 Novembro 29 « para pôr na presenca de S. M. o I. que se acham promptas todas as cartas para os Soberanos etc. etc. e para as pessoas que foram condecoradas com as ordens da Rosa e Cruzeiro... »

20. Carta de Micyó (não vem o nome da pessoa a quem dirigida), datada de Paris 26 de Julho 29. « Meu am. Amanhã si Deus quizer parto para Munich para ter a honra de beijar a Augusta Mão de Nossa Imperatriz. » (Importante.)

21. Carta (sem assignatura) de S. Paulo, 11 de outubro de 1830. Nella o seguinte «os estudantes do Curso Juridico (que passão de 400 entre matriculados e de estudos de preparatorios) tem dado gosto e vão caminhando optimamente para anarchisar o Povo... O espirito republicano voga entre elles sem rebuço.»

22 Carta de M. de Santos a D. Pedro (sem data). Colloca-a na e. ll.ª respectiva.

23. Carta de José Gervasio de Queiroz Carr ira á... (cons. Francisco Gomes?) datada Ceará 13 de Janeiro de 1829. Diz: — «O negocio tornou-se bastante complicado.

O ouvidor é parente e do Partido do Belford e dos sedentos Castros que aqui fazem a figura dos antigos Feitosas... » Junctas a essa carta — de uma circular: Ico 20 Dezembro 28 e um Termo impresso das Eleições d'eleitores na Fortaleza em 6 de Janeiro de 29.

24. Carta sem data e com assignatura — « G. P. T. » ao Bispo de Anemuria dizendo: « Pelo que oigo fallar nossa bondeira sera desattendida se o Norton for com ella para Inglaterra. Julgo ser esta uma cousa digna de chegar ao conhecimento de S. M. I. »

25. Carta com assi natura « Thomaz » datada de Recife 11 de julho de 1829 á « Am. Cons. » pedindo fazer seja reintegrado no no lugar de Thesoureiro da Junta da Fazenda José Antonio de Oliveira » e que o Calmon nem siquer me mandar informar demittiu em dar motivos e despachou em seu lugar a um genro de Gervasio Pires Ferreira que tu sabes que é inimicissimo do Imperador... » Seguem-se 15 outras cartas sem importancia o mais G. na lingua ingleza, t. mbem sem importancia. (Total neste maço 46.)

Rascunho (por lettra do Cons. Francisco Gomes) do carta de D. Pedro a Calmon em 29 de outubro 29 mandando tomar as contas das despesas feitas na Inglaterra por Itabayana e Barbacena, Rezend. etc.

D. de D. Pedro a Mme. Fanny Mawcamble em 17 de Novembro 29 — (Mme Fanny foi professora da Princeza Aiheija).

D. (por outra lettra) D. Pedro á... (Tio da dita Princeza.

Dito (lettra do Cons) a — « Marquez » — em 4 de Novembro 29 com referencia ao 1º.

Dito á « Ma. tres: Chère Belle Mère » (sem data) Autographo da Princeza « Anna » a — « Meu Querido Mano » — Paris 25 Maio 29 (sem importancia).

Dito, dita dito — 21 Dezembro (idem).

Carta congratulatoria do Bipo de S. Paulo (D. Manoel) em 29 de Setembro 29 a D. Pedro — por seu proximo casamento com a Princeza D. Amelia (Some. autogh. e a sig.)

Carta do V. Cayru' enviado a D. Pedro um Ephithalamio, por occasião do seu feliz desposicio (sem data, e juncto não está o dito Epit).

Dito do V. de S. Leopoldo a D. Pedro (dat. de Porto Alegre 5 de outubro 29).

Uma nota por lettra de D. Pedro (em um quarto de papel) a « Gomes retirar tudo e mandar as bestas e cavallos sobretudo... » Referente a sua separação da Marquiza de Santos, achei o seguinte: « Ministro do Imperio, prohibindo-lhe de Entrar no Paço com a Marquiza... » No verso dessa mesma pagina em francez por — lettra de D. Pedro — suas considerações acerca do seu casamento.

Outra Nota (lettra de D. Pedro) sobre — empregados publicos para ser demittidos: — « Expulsar de todas as repartições quando não sejam todos, os maiores ladrões e bestas »

Em uma tira de papel (lettra de D. Pedro): — « 14 de Novembro de 1829: Nomeação do Oliveira para Napoles... »

Nota do cons. Francisco Gomes da Silva « Determina se promptifiquem os diplomas antes de S. M. sahir para Santa-Cruz. »

Rascunho (lettra de D. Pedro) da carta que dirigira ao Marquez de Barbacena louvando-o pelo — bom desempenho das incumbencias: conduzir sua Filha D. Maria á Europa e tratar de achar-lhe um esposo. »

Rascunho do Alvará de 1º de Dezembro de 1829 em que D. Pedro approva as contas prestadas pelo Marquez de Barbacena de despesas feitas na Europa com sua Filha D. Maria, na importancia de £ 177.738.19.10.

— Nomeação que faz D. Pedro de — Antonio Manoel Valeti para — varrelor do quanto de sua Filha a Sra. D. Maria II com o ordenado de Rs. 5:330 e Condecorias R. 7:200 total Rs. 12:530, em 27 de Outubro de 1829. (Rascunho, lettra cons. F. G. S.)

Autographo — Do punho da Imperatriz D. Amelia rascunho do alvará de 2 de novembro de 1829 autorizando a M. Ho maga a receber mensalmente no Thesouro Nacional a dotação que lhe compete.

Min. Molo de Pensar... — Duas folhas escriptas por D. Pedro 1º, expondo cumpridamente o seu modo de pensar (assim escreveu)

aos ministros que escolhera: Barbacena— Fazenda, Calmon—Extranjeiros, Paranaguá— Marinha, Rio-Pardo—Guerra, Alcantara— Justica e Caravellas—Imperio.

Saudações a D. Pedro 1º por occasião do seu casamento (Autographos) a 1ª pelo Barão de Jagoaripe e a 2ª pelo Visconde de Pirajá.

Carta de D. Mariana Carlota de Verna pedindo para o seu Filho o lugar de conselheiro de Fazenda.

Acontecimentos de Pernambuco.— Officio do Marquez Armeiro-mór datado de Pernambuco, 28 de Outubro de 1829 dando parte a D. Pedro dos acontecimentos politicos da Provincia e arguindo ao commandante das armas Antero José Ferreira por se mostrar muito affeçoado aos Liberaes...

Paraguay.—Carta de Victor Lourenço La Beumelle datada da Fortaleza de Santa Cruz, 24 de Setembro de 1829 a D. Pedro 1º chamando a sua attenção para o estado do Paraguay depois do fallecimento do Dictador— «esse homem extraordinario, diz elle, cuja morte é para o Brazil um acontecimento saudoso e de muita importancia...»

Carta de José Clemente Pereira (ministro da guerra) pedindo a D. Pedro demorasse a nomeação do seu successor até a sua volta de Santa-Cruz... (E dá os motivos do pedido.)

—Carta de 15 de Novembro de 1829.

Maranhão.—Carta de Cândido José da Arraújo Vianna participando a D. Pedro 1º que a Provincia confiada aos seus cuidados, achava-se em profunda tranquillidade.— Considerações politicas importantes. Datada de S. Luiz, 29 de Abril de 1829.

—Em outra de 9 de Abril de 1830 informa que «a Provincia está em paz e adhere ao sistema jurado».

Carta de D. Marianna Werne—representando em prol da educação de D. Maria Florencia Duvivier que S. M. tomava sob sua immediata e imperial protecção e acha-se ha 8 mezes por sua ordem em sua companhia «V. M. sabe que eu não tenho meios para dar-lhe os mestres de que ella precisa.»

Cartas (tres) de Francisco Joaquim Alvares Branco Muniz Barreto a D. Pedro acerca dos successos politicos da Bahia e procedimento

de alguns personagens.—Têm certo merecimentos historico.—Datadas de 30 de Março de 1829 a 2ª de 11 de Julho e a 3ª de 30 de Novembro de 1830.

Carta (em francez) assignada:—«Gouffereau de Chateau-Neuf»—dirigida a D. Pedro pedindo o pagamento de uma divida (sic):

«S. M. L'Imperatrice avec S. M. ont eu un heretier pour la naissance du quel, il m'a été promis une recompense, que je réclame...» Datada—Rio, 2 Agosto 1829.

Carta do V. de S. Leopoldo datado de Porto-Alegre 29 de abril de 1829—pedindo continuação de licença continuando doente e por isso impedido de tomar parte nos trabalhos do Senado.

Carta do cons. Antonio Manoel Corrêa da Camara (sómente autographa—assignatura) a D. Pedro, acompanhada de 2 cópias, 1 relação e 1 impresso.—Importancia historico-politica. Datada de Itaperi 1º de Abril de 1829.

Carta (2) de Antonio José Pedro—propondo a D. Pedro a criação de Companhias de Artilleria Militares nas cidades do Imperio—Rio 28 de Julho de 1829.

Carta do Marquez de Quêrus—a D. Pedro, datada de 29 de Abril de 1829—«Levando aos pés de S. M. o trabalho de que se dignou encarregar-o. Fallam nelle 60 annos de idade, dois terços dos quaes se têm passado sobre os livros em estudo dos homens cotados com a historia delles...»—Não está junto o referido trabalho.

Representação a D. Pedro por «Hum Brasileiro» supplicando «remedio que extinga o contagioso mal que ulcêra a esta boa parte do Brazil, já com revoltante e destruidor syst. ma de republicanismo, já com a mais escandalosa immoralidade...»—E' datada de S. Paulo, 10 de Outubro de 1830.

Carta assignada por D. Maria Benedicta Ponce de Leão—a D. Pedro. Não traz data. E' de alguma importancia: «Por obediencia a V. M. eu vou expôr mui reverentemente que, chegando a Pernambuco, minha Patria... Depois pede—o que fôra devido ao marido que fallecera e para o seu filho mais velho João de Deus o habito de Christo tambem prometido ao seu marido.

Carta do Marquez Armeiro-mór a D. Pedro, datada de Pernambuco, 2 de Março de 1829, expondo o estado politico da Provincia onde: —«meia duzia de exaltados maniacos tiveram a desmedida temeridade de chamar os povos ás armas contra V. M. I.»

«A presente revolução soffocada pela energia do governo da Provincia foi tramada por homens perdidos.

«Roma trouxera dinheiros fornecidos pelo encarregado de Buenos-Ayres em Caracas para aqui agenciar esta revolta...»

Carta de Manoel Joaquim Pereira da Silva, presidente do Ceará, datada de 16 de Abril de 1829 e dirigida a D. Pedro:

«Sendo-me ordenado que directamente dirigisse a V. M. algumas noticias que pudesse obter sobre o estado das Provincias do Norte e mesmo dos seus primeiros Empregados, cumpre-me assim o fazer...» E' extensa, cheia de particular dades, muitas de valor politico.

Carta de José Pereira de Abrêo e Lima—pedindo ao imperador protecção para os portuguezes que buscam o Novo-mundo.

Carta de D. Maria José Xavier Curvo de Samedo—implorando a protecção de D. Pedro por achar-se alandonada por seu marido, que retirou-se para Portugal, onde está vivendo com grandeza... (Tem parte politica, e de costumes do tempo apresentando testemunho irrecusavel).

(continua.)

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Ministro do Interior recebeu o seguinte:

PARAHYBA, 22 — Tomei posse do cargo de presidente do estado, para o qual fui eleito por 12.136 votos, igualmente o padre Walfredo Soares dos Santos Leal e o Dr. João Tavares de Mello (avalcante de primeiro e segundo vice-presidentes, respectivamente eleitos por 11.261 e 11.465 votos.

Saúdo-vos.—Alvaro Machado, presidente.

Alfandega do estado federado de Sergipe

Exportação dos productos nacionaes para paizes estrangeiros, durante o mez de julho de 1892 (circular da Thesouraria da fazenda, expellida em 4 de junho de 1890)

NUMERO DOS ARTIGOS	PRODUCTOS	PAIZES DO DESTINO	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL		DIREITOS DE EXPORTAÇÃO		TOTAL AR-RECADADO
					Por especies	Por paizes	Taxa	Direitos	
94	Sementes de algodão.....	Gran-Bretanha.....	Kilogs....	15.000	300\$000	300\$000	5 %	15\$000	15\$000

Recapitulação por estados

ESTADOS	PRODUCTOS EXPORTADOS	VALOR OFFICIAL		DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	
		VALOR	UNIDADES	VALOR	UNIDADES
Gran-Bretanha.....	Sementes de algodão	300\$000	300\$000	15\$000	15\$000
	Kilos.....		15.000		

Recapitulação dos direitos por suas taxas

Taxa de 5 %.....	15\$000
------------------	---------

Alfandega de Aracaju

Mappa da exportação de generos nacionaes por cabotagem, no mez de julho de 1892. (Circular da Thesouraria de Fazenda de 4 de junho de 1890)

NUMEROS	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES				VALOR COMMERCIAL
			Especics		Pesos e medidas		
1	Aguardente (cachaça)	Rio de Janeiro	Pipas	6	Litros	2.880	478\$080
2	Algodão em rama	Bahia	Fardos	92	Kilog	6.244	3:371\$760
	Idem, idem	Pernambuco	»	300	»	21.176	11:435\$040
	Idem, idem	Rio de Janeiro	»	471	»	31.062	16:773\$480
	Idem, idem	Alagoas	»	150	»	12.413	11:263\$248
	Idem, em tecidos	Interior	»	134	»	4.777	4:744\$080
	Idem, idem	Pernambuco	»	3	»	300	359\$00
	Idem, idem	Rio de Janeiro	»	200	»	4.000	3.100\$000
				1.350		79.972	50:946\$808
6	Arroz pillado	» »	Saccos	83	Kilog	4.980	796\$800
7	Assucar mascavo	» »	»	6.753	»	405.180	64:828\$800
39	Cocos da Bahia	» »	»	105	Centos	103	412\$000
	Idem idem	» »	A granel	s	»	10	400\$000
				105		203	812\$000
41	Couro em cabelo:						
	Idem solacos vaccués	Bahia	Um	50	Kilog	625	250\$000
	Idem verd:s idem	»	Fardos	8	»	6.0	108\$000
				58		1.225	418\$000
49	Estopa	Parahyba	»	6	Kilog	120	103\$680
52	Fogos de artificio	Rio de Janeiro	Barricas	10	Duzias	1.036	828\$800
	Idem idem	S. Paulo	»	12	»	872	697\$600
				22		1.908	1:526\$400
55	Fumo e seus preparados :			2	Kilog	120	90\$000
	Cigarros	Bahia	»	4	»	200	90\$000
	Idem	Interior	»	6	»	320	180\$000
				7		3.5	10\$500
83	Pontas ou chifres (de vacca)	Pernambuco	Saccos	6	Uma	205	1:025\$000
89	Redes de dormir	S. Paulo	Fardos		Litros	145.000	725\$000
91	Sal	Bahia	A granel		»	139.680	638\$400
	Id. m	Rio de Janeiro	»	4.702	»	193.160	965\$890
	Idem	Bahia	Saccos	13.254	»	1.060.320	5:301\$600
	Idem	Rio de Janeiro	»	17.956		1.538.160	7:690\$800
94	Semente de algodão	Pernambuco	»	50	Kilog	250	50\$000
96	Sabão	Alagoas	Caixas	10	»	220	66\$000
							128:932\$868
107	Diversos productos :						
	Roupa usada	Alagoas	Bahús	1	»		60\$000
	Borracha de mangabeira	Bahia	Caixas	2	»	475	190\$000
				3		475	250\$000
				26.421			129:182\$868

Recapitulação

Numero	Principaes productos	Estados do destino						Quantidades e valores			
		Alagoas	Bahia	Interior	Parahyba	Pernambuco	Kio de Janeiro	S. Paulo	Volumes	Pesos e medidas	Valor commercial
1	Aguardente de cana						478\$080		6	2.880	478\$080
2	Algodão	11:263\$248	3:371\$760	4:744\$080		11:794\$240	19:773\$480		1.350	79.972	50:946\$808
6	Arroz						796\$800		83	4.980	796\$800
7	Assucar						64:828\$800		6.753	405.180	64:828\$800
39	Cocos da Bahia						812\$000		105	20.3	812\$000
41	Couros em cabelo		418\$000						58	1.225	418\$000
49	Estopa				103\$680				6	120	103\$680
52	Fogos de artificio						828\$800	697\$600	22	1.908	1:526\$400
55	Fumo e seus preparados		90\$000	90\$000					6	320	180\$000
83	Pontas ou chifres					10\$500			7	3.5	10\$500
89	Redes de dormir							1025\$000	6	205	1:025\$000
91	Sal		1:690\$800				6:000\$000		17.956	1.538.160	7:690\$800
94	Sementes					50\$000			50	250	50\$000
96	Sabão	66\$000							10	220	66\$000
107	Diversos productos	60\$000	190\$000						3	475	250\$000
		11:389\$248	5:760\$560	4:834\$080	103\$680	11:854\$740	93:517\$060	1722\$600	26.421		129:182\$868

JULHO DE 1892

EXPORTAÇÃO DOS PRODUCTOS NACIONAES PARA FORA DO ESTADO

	Productos	Estados do destino	Unida'es	Quantidades	Valor official	
					Por estados	Por especiee
2	Algodão em rama.....	Bahia.....	Kilos.....	7.037	3:431\$730	3:431\$730
9	Azeite de mamona.....	»	»	1.680	500\$000	500\$000
28	Milho em caroço.....	»	Litros.....	8.000	320\$000	320\$000
101	Tucum em rama e flo.....	»	Kilos.....	106	196\$600	
101	Idem idem.....	Portugal;.....	»	122	168\$000	364\$600
						4:616\$330

Mesa de Rendas Geraes da cidade da Estancia, 2 de agosto de 1892. — O escrivão, Francisco Pacheco d'Avila.

Abastecimento de agua — Os

diversos mananciaes forneceram:

No dia 8 de outubro de 1892:

Tingua e Commercio.....	59 357 000
Maracanã e afluentes.....	27.912.000
Macacos e Cabeça.....	18.873.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.467.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.676.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.680.000
e o do Morro da Viuva.....	1.121.000

E no dia 9:

Tingua e Commercio.....	59 962.000
Maracanã e afluentes.....	25 894.000
Macacos e Cabeça.....	22.275.000
Carioca e Morro do Inglez.....	8 692.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.565.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	1.071.000

No dia 10:

Tingua e Commercio.....	59 357.000
Maracanã e afluentes.....	23.791.000
Macacos e Cabeça.....	19.642.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6 646.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.367.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	1.136.000

No dia 11:

Tingua e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	22 811.000
Macacos e Cabeça.....	17.729.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.889.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.091.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.680.000
e o do Morro da Viuva.....	1.028.000

No dia 12:

Tingua e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	21.817.000
Macacos e Cabeça.....	17.537.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.581.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.913.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	1.107.000

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 21 de outubro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima.... 22.0
	minima.... 18.2
	média..... 20.1
Dita na relva.....	maxima.... 33.5
	minima.... 14.7
Dita ao sol.....	maxima.... 43.0
Evaporação á sombra 1 ^a .4.	

No dia 22 de outubro de 1892.

Temperatura á sombra..	maxima....	24.3
	minima....	19.0
	média.....	21.6
Dita na relva.....	maxima....	36.7
	minima....	15.8
Dita ao sol.....	maxima....	41.5

Evaporação á sombra 1^m.9. Chuva inaproveitavel.

MARCAS REGISTRADAS

Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., fabricantes e negociantes de rapé tabaco, cigarros e outros productos de fumo nesta capital, na Bahia e em Pernambuco adoptaram a marca acima collada para distinguir os cigarros de sua fabricação, a qual é usada em volta dos massos dos mesmos.

Consiste a mesma marca, que será impressa em côr vermelha, em um rotulo rectangular, tendo na parte superior e inferior dous traços sendo um fino e outro mais largo.

Entre esses traços, no centro, acha-se uma larga facha com as extremidades enroladas disposta horizontalmente, contendo, em letras grandes de côr branca, a inscripção *Caporal Brasileiro*. Atravessando obliquamente esta facha vê-se uma outra mais estreita que tanto na parte superior como na inferior se estende em direcção horizontal formando o todo um Z. No desenrolamento da parte superior da facha estreita lê-se a firma — Meuron & Comp., e no da parte inferior as palavras — Rio de Janeiro — e abaixo destas os d'zeres 45 rua da Alfandega 45. Ao lado direito das duas fachas acha-se um condor e um desenho de fantazia com as palavras *Marca registrada*.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. — Por procuração de Borel & Comp. successores de Meuron & Comp. H. Oelshubim. No primeiro exemplar estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do dia 17 de outubro de 1892. — Arthur José Goulart, secretario interino.

Registrado sob o n. 1980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 000 réis de taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1892. — Arthur José Goulart, secretario interino.

Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principia em 1 de outubro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de outubro de 1892. — O director, Antonio Trovão.

FREGUEZIA DE IRAJÁ

O fiscal desta faz saber que se achá depositada no Areal em casa de Florencio Fragozo, uma besta de côr pangaré com uma estrella na testa, que foi apprehendida por infracção de posturas, quem direito tiver venha reclamar a do contrario vae á praça no dia 1 de novembro á porta do mesmo ás 10 horas da manhã para pagamento da multa e mais despesas.

Freguezia de Irajá, 25 de outubro de 1892. — O fiscal, João Rodrigues de Carvalho.

SERVIÇO ELEITORAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram em tempo proprio enviados ás respectivas pretorias para os devidos effeitos legais, e na conformidade do art. 6º do decreto n. 1061 de 30 de setembro de 1892, anno, as urnas, livros, listas de eleitores — mais artigos de expediente, destinados á proxima eleição municipal de 30 do corrente devendo ser com toda a urgencia enviada e secreta-ria municipal qualquer reclamação sobre o dito serviço, afim de ser promptamente attendida.

Secretaria municipal, 20 de outubro de 1892. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Dr. Egydio Pinto da Silva Mello requereu titulo de aforamento do terreno de sesmarias da ladeira do Senado, onde se acham edificados os predios ns. 72, 74 e 76, antigos 66 e 68. Por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 30 de setembro de 1892. — O director, Luiz Antonio Navarro de Azevedo.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DAS OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, se faz publico que no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, se recebem propostas para nivelamento e calçamento a alvenaria da rua Fialho, no trecho comprehendido entre as ruas de Santa Christina e Benjamim Constant, as quaes deverão ser entregues e logo após abertas em presença dos proponentes no gabinete da intendencia de obras.

O deposito prévio para garantir as propostas é de 5% da quantia de 3:272\$752, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, por extenso e em algarismos e bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Intendencia Municipal, 21 de outubro de 1892.—*Filgueiras Junior*, 1º official.

Intendencia Municipal

CONCURSO PARA O LOGAR DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. presidente da intendencia, fica nesta data aberto o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentarem, no prazo de 30 dias, á contar de hoje, seus requerimentos instruídos de folha corrida, certidão de idade e atestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- a) calligraphia e redacção official;
- b) grammatica nacional e principios gerais de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- c) arithmetica e algebra até equações;
- d) linguas: franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 5 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA EXPEDIENTE (2º edital)

O cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal deliberou, em data de hoje, mandar reabrir concorrência, e convidar os interessados a quem convier fornecer os seguintes artigos ás repartições municipaes, a saber: *papel, livros, impressões, tinta e mais objectos de escriptorio*, necessarios ao expediente das repartições municipaes, a apresentarem suas propostas na secretaria municipal até ao dia 29 do corrente, em carta fechada, com as declarações dos preços dos diferentes artigos, de accordo com as competentes amostras, afim de ser preferida a proposta mais vantajosa, ficando á disposição dos proponentes, nesta repartição, os tipos e qualidades de todos os objectos da concorrência.

Intendencia Municipal, 21 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obriga los os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseo e conceros ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicias em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculis domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de imundicias na réle subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados fór insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que fór actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despezas.

Art. 9.º As despezas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despeza.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—*Dr C. Barata Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, nos termos do art. 11 do decreto n 858, de 10 de novembro de 1851, que, por respeito de 20 do corrente mez, foi concedida a constancio Masson a exoneração que requereu do officio de agente de leilões da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Geraes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de outubro de 1892.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Arsenal de Marinha

BOIAS DE FERRO

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que no dia 5 de novembro futuro, ao meio-dia, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para o fornecimento de oito boias de ferro destinadas ao balisamento do porto de ta capital.

A concorrência versará não só sobre o preço de cada uma e o prazo do fornecimento, como tam em sobre a idoneidade dos proponentes que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas, sem rasuras e emendas, e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o citado fim.

O plano e especificações acham-se nesta secretaria á disposição dos interessados.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 6, 8, 9, 11 e 12 (fazendas, passanavaria, couros e sapataria, moveis e tanoaria).

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que em sessão do conselho economico, que terá logar em uma das salas desta repartição, no dia 3 de novembro proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1893, dos artigos que compoem os grupos supramencionados.

Os Srs. concurrentes deverão satisfazer, na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.º Encher com os preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do commissariado, a qual datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico;

2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo a ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos acerca do presente edital, dirjam-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 24 de outubro de 1892.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convidado as pessoas que pretenderem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão comparecer, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892—O secretario.—A. B. de Costa Ajuir

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, fago publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nella repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos ficos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cúbico de gaz, fôco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparehos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: ao sul, o rio Negro; a leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço de iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por fôco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo oportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despezas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizar a da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão, Victor Antonio Fernandes.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dois edificios, no parque da Acclimação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com por annos o uso e gozo dos dois edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de . . . em trimestres adiantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe impôr segunda multa de 5:000\$ no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não fírem attendidas e executadas as suas prescripções.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés e restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados á mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noite e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios feitos dos ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *J.onymo H. de Calazans Rodrigues*.

E. de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DO SANATORIO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que terça-feira 1 de novembro proximo futuro, será aberta ao trafego a estação do Sanatorio, entre a estação d. Barbacena e a de Ressaquinha.

O movimento dos trens entre Barbacena e Sanatorio será regulado pelo horario seguinte:

Estações	Ida		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Barbacena.....	3.07	3.10		
Sanatorio.....	3.12	3.14		
	De manhã			
	S 5			
	Cheg.	Part.		
Barbacena.....	3.42	3.45		
Sanatorio.....	3.47	3.49		
	De manhã			
	M 15			
	Cheg.	Part.		
Barbacena.....	10.45	10.50		
Sanatorio.....	10.53	10.55		
	Volta			
	De manhã			
	S 2			
	Cheg.	Part.		
Sanatorio.....	9.43	9.45		
Barbacena.....	9.47	9.50		
	De noite			
	S 6			
	Cheg.	Part.		
Sanatorio.....	11.40	11.42		
Barbacena.....	11.45	11.50		
	De tarde			
	M 16			
	Cheg.	Part.		
Sanatorio.....	1.44	1.46		
Barbacena.....	1.49	1.59		

Escriptorio do trafego, 26 de outubro de 1892.—*J. Rademacher*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

NÃO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Da ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, de amanhã em diante, até ulterior aviso, fica suspenso a recebimento de mercadorias em geral (inclusive materiaes) de qualquer das estações do Capital Federal até B.lem, para as estações do Or. en. até a Barra do Pirahy, do Ipiranga até Entre-Rios, de Santa Fé até Porto Novo do Cunha e de Vargem Alegre até Lavrinhas. Escriptorio do tra. ego. 25 de outubro de 1892. — J. Rademaker, chefe do trafego.

Escola Normal

De ordem do Dr. director é convocada a congregação dos professores desta escola, para hoje ás 8 horas da noite. Secretaria da Escola Normal, 27 de outubro de 1892. — O secretario, A. Biotchini.

Directoria Geral dos Correios

CONTRACTOS DE CONDUÇÃO DE MALAS

Fianças

Faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. director geral resolveu que as fianças para os cont. actos do serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, que devem vigorar no anno proximo, não sejam prestadas em dinheiro, como se disse em edital publicado por esta directoria em 6 do corrente, mas sim por meio de fiador idoneo, sendo a responsabilidade da fiança correspondente ao dobro do valor total do contracto.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes e seus fiadores. Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 24 de outubro de 1892. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Directoria Geral dos Correios

Esta repartição, tendo de vender jornaes, oleographias e encomendas, cahidos em refugio, recebe para esse fim propostas até o dia 31 do corrente, na 2ª secção da Divisão Central, onde tambem podem ser vistos os referidos objectos, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde.

As propostas devidamente fechadas e selladas, especificarão o preço por kilogramma, para os impressos, ou por objecto, para as encomendas e oleographias.

2ª Secção da Divisão Central, 24 de outubro de 1892. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

3ª Pretoria

ELEIÇÃO MUNICIPAL

No intuito de evitar qualquer duvida que possa perturbar o livre exercicio do direito do voto ou a regularidade da organização das mesas eleitoraes, manda o Dr. Honorio Hemetio Pinto de Figueiredo, pretor em exercicio, fazer publico o seguinte:

- 1.º Os cidadãos que, por qualquer motivo accetavel, não puderem fazer parte das mesas deverão communicar ao Dr. pretor, com a preisa antecedencia, afim de serem substituidos, podendo fazer essa communicação até ás 3 horas da tarde da vesperra da eleição.
- 2.º Tendo sido desmembrados do districto desta Pretoria, estabelecido em lei, varias secções que passaram para outras circumscripções policiaes, esse facto em nada affecta

a jurisdicção da Pretoria, devendo pois os cidadãos qualificados como eleitores na antiga freguezia do Sacramento votar nas suas respectivas secções, de accordo com o acto desta Pretoria publicado no *Diario Official* de 11 do corrente

3.º Os membros das mesas eleitoraes que pertencerem a secções diversas daquellas para que foram nomeados pelo dito acto, não ficam tollidos no seu direito do voto que poderão exercer nas mesmas secções onde serviram, fazeudo-se disso menção na acta dos trabalhos.

3ª Pretoria da Capital Federal, 24 de outubro de 1892. — O escrivão, José Balduino de Albuquerque.

13ª Pretoria

Transparencia da mesa eleitoral da estação de S. Francisco Xavier para a estação do Rocha.

O Dr. Atilio Napoles de Paiva, juiz da decima terceira Pretoria da Capital Federal

Faz saber que por conveniencia do serviço eleitoral, para commoalidade do publico e para satisfazer a requisição do Ex. Sr. Dr. presidente da Intendencia Municipal, resolveu este juiz transferir a mesa eleitoral da 2ª secção do 1º districto que devia funcionar na estação de São Francisco Xavier para a do Rocha, visto ter lugar a eleição no dia 30 do corrente, que é domingo (oitavario da festa de Nossa Senhora da Penha) dia em que se agglomera grande quantidade de pessoas naquella estação. Convida, portanto, os eleitores do 1º e 2º quarteirões, do 1º districto desta Pretoria, a darem o seu voto perante a mesa da 2ª secção que se reunirá nessa estação do Rocha. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos esta resolução possa interessar mandou lavrar este e mais outros que serão affixados nos logares convenientes e publicados pela imprensa.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1892. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torre, escrivão, o subscrevo. — Atilio Napoles de Paiva.

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do aviso n. 1068 de 13 do corrente mez, expedido pelo Ministerio da Instrução Publica, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 horas ao meio dia, a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção desta faculdade, que comprehende as seguintes materias: economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do estado, sciencia da administração, e direito administrativo.

Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos artigos 95, 97 e 98 do decreto n. 1232 H, de 2 de janeiro de 1891:

- 1.º A qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo de direitos civis e politicos;
- 2.º Que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Po erão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação previa; salvo si tiverem sido professores das faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou outras formas de testes, justificando a immoalidade da apresentação dos originaes, e filhas correctas, podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes,

como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados a si mesma e ao estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração si o candidato tiver estado impido noutro. Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 13 de outubro de 1892. — O secretario, André D. de A. Aguiar.

EDITAES

De citação aos accionistas da Companhia Villa Alto Marim, para a praça de um mez, ou correção da primeira publicação do statuto, satisfazendo as respectivas emendas e quitando os compromittos das suas accções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal et.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Villa Alto Marim, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do pre-sidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, he foi dirigida a petição do teor seguinte: Ill. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Villa Alto Marim, com sede nesta capital, tendo feito diveras chamadas a seus accionistas, acontendo que os constantes da relação junta, deixaram de fazer algumas prestações, incorrendo assim em más penas do art. 31 dos estatutos que a rege, pelo que requer a V. Ex. se sirva, nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de julho de 1891, mand. lar notificar, por editaes, os referidos accionistas, constantes da dita relação, para realisarem essas prestações no prazo de um mez, sob pena de não o fazendo, e finalo que seja esse prazo, serem as accções vendidas em publico leilão, á cotação do dia, por conta e risco dos mesmos accionistas. Em assim ser deferida. E. R. M. Rio, 16 de setembro de 1892. — O advogado, Custodio Carlos Fontes. — Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despachos. Ao Dr. Montenegro. Rio, 16 de setembro de 1892. — Silva Mafra. D. A. Notifique-se — Rio, 16 de setembro de 1892. — Montenegro. Distribuição: D. Lazary, em 16 de setembro de 1892. — J. Conceição. Relação a que se refere a petição supra. Relação dos accionistas da Companhia Villa Alto Marim que deixaram de satisfazer as suas entradas de capital, incorrendo assim nas penas do art. 31 dos estatutos, e nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. — Nomes dos accionistas em debito de duas entradas, á razão de 10%, cada uma ou 40% por accção. — Numero de accções — Importancia. — Agostinho Amancio Guedes Lisboa, 250, 10:000\$; A. F. Crissiuma, 50, 2:000\$; Antonio Maximino Pinto e Souza, 50, 2:000\$; Antonio José Rodrigues Araujo, 100, 4:000\$; Banco do Brazil e Norte America, 800, 32:000\$; Candido Martins Lage, 50, 2:000\$; C. F. Sampaio Vianna, 50, 2:000\$; E. I. Salomon, 100, 4:000\$; H. Crissiuma, 50, 2:000\$; José Pereira Serzedello, 50, 2:000\$; José M. J. Rebello, 50, 2:000\$; José Gomes da Silva Casquilho, 100, 4:000\$; José Maria Moreira Senra, 100, 4:000\$; José Maria Lopes dos Reis, 70, 2:800\$; Joaquim Lopes da Conceição, 10, 400\$; Julio Miguel de Freitas, 50, 2:000\$; J. Sardinha A. Guimarães, 50, 2:000\$; Manoel Lavrado, 300, 12:000\$; Manoel Lavrador Junior, 200, 8:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 100, 4:000\$; Pedro Gonçalves Telmo Leite, 50, 2:000\$; Visconde de Lima Duarte, 200, 8:000\$; Francisco Soares de Azevedo, 30, 1:200\$; João de Araujo, 20, 800\$; 2.880, 115:200\$ — Nomes dos accionistas em debito de uma entrada, á razão de 10% ou 20% por accção. — Francisco Alves Barros, 100, 2:000\$; H. Kingston, 100, 2:000\$; João do Prado Oliveira, 100, 2:000\$; João da Matta Machado, 400, 8:000\$; J. J. Antunes Braga, 200, 4:000\$; Luiz da Costa Chaves Faria, 50, 2:000\$; Luiz A. Leite Oliveira, 50, 2:000\$; Manoel Ferreira do Miranda, 100, 2:000\$; Mesquita & Carvalho, 15, 300\$; Raphael Durão de Faria, 40, 800\$; Alberto Vieira Lima, 100, 2:000\$; Affonso

355-100, 4:000\$; Antonio Alves Olivall, 100, 2:000\$; Basilio M. Rodrigu's Cunha, 100, 2:010\$; Candi'o Freire, 50, 1:000\$; Carlos Machado, 10, 200\$; Custodio Rodrigues Pereira, 100, 2:000\$; D. Calderaro, 200, 4:000\$; Edgard Gambaro, 5, 100\$; Felinto de Almeida, 50, 1:000\$; Francisco Ferreira dos Santos, 50, 1:000\$; José Marques Lameda, 50, 1:000\$; José Coutinho, 30, 600\$; José Pereira Cardoso Junior, 5, 100\$; José Theophilo Vilhena Fagundes, 40, 800\$; Manoel Cardoso Almeida e Silva, 10, 200\$; Manoel Diniz Collares, 25, 500\$; Manoel Diniz Collares Junior, 10, 200\$; Manoel Francisco Dias, 200, 4:000\$; Manoel José Rodrigues, 250, 5:000\$; Pascoal Gaziznen (pádre), 5, 1:000\$; Visconde de S. Valentim, 50, 1:000\$. — 2.840, 56:800. — Em virtude do despacho acima transcripto mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados acionistas acima relacionados, para a ciencia de que, no prazo de um mez a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfizerem á Companhia a Villa Alto Mearim, as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem os suas accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a mesma declarar perdas e apropriarse das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivadas de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas accções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Officiai*, *J. real do Commercio* e folhas de maior circulaçáo desta Capital (sede da dita companhia), e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que depois de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dez-anove de setembro de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escriv. — *Cetano Pin. o de Miranda Montenegro.*

De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 28, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a quem o presente edital de convocação de credores vir que por parte do Conde de Leopoldina, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. juiz commercial — O Conde de Leopoldina, *ex vi* do art. 53 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requer a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por abandono, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim é designado o dia, hora e logar da reunião, pede se am passados os editaes segundo o referido decreto, tit. III, e off-rece com esta a proposta. Espera deferimento. — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. — *Comde de Leopoldina.* — O advogado, *Carlos de Carvalho.* (Esta va sellado). — Despacho: Como requer, com o prazo de oito dias. — Rio, 18 de outubro de 1892. — *Salvador Moniz.* — Probst: o Conde de Leopoldina propoz aos seus credores concordata por abandono de todos os bens seus sem reserva alguma, nos termos e com todos os effeitos do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892. — *Comde de Leopoldina.* (Esta va sellada). — Em virtude do que são p lo presente edital convocados os credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem no dia 28 do corrente a 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de

deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, de conformidade com a lei, petição e proposta neste transcriptas. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

12ª Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, dividiu esta pretoria em secções electoriaes, nomeou as respectivas mesas e designou o logar para funcionarem estas, pela forma seguinte:

1ª secção

Rua de S. Francisco Xavier da ponte de Maracanã até á rua Mariz e Barros, e descendo até á travessa de S. Salvador, comprehendendo esta em toda a sua extensão com a de Haddock Lobo desde o Largo da Segunda-feira até á entrada da rua do Mattoso, comprehendendo as travessas de D. Catharina e de S. Vicente de Paula, canto da rua de S. Francisco Xavier, junto á de Mariz e Barros, até á ponte de Maracanã, limite desta pretoria, 201 electores dos ns. 17.712 a 17.867 e 18.675 a 18.721 da qualificação geral).

Local: Lyceo do Engenho Velho, rua de São Francisco Xavier — Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Sattumini, presidente; 2º, Dr. José Luiz de Bulhões Pereira; 3º, Dr. Theodoro Peckolt Junior; 4º, Dr. Affonso Pereira Pinheiro; 5º, Amaro da Silva Guimarães Junior.

2ª secção

Local: Rua de Haddock Lobo, á entrada da rua do Rio Comprido (limite da pretoria do Espirito Santo), comprehendendo as ruas do Mattoso, Barão de Ubá, Pereira de Almeida, S. Valentim, Angustura, Santa Amelia, Barão de Iguatim, Saldanha da Gama, Dr. Araújo e becco do Motta, 124 electores (dos ns. 17.868 a 17.991, da qualificação geral. Escola publica, rua do Mattoso n. 75 — Mesa eleitoral: 1º, Dr. João Baptista Augusto Marques, presidente; 2º, Dr. Guilherme Affonso de Carvalho; 3º, Ignacio Gabriel Pessoa; 4º, Dr. Cincinato Americo Lopes; 5º, Manoel Luiz Duprat.

3ª secção

Rua de S. Christovão, lado esquerdo, a começar no largo da Estacio de Sá (limite da pretoria do Espirito Santo). Lado esquerdo da rua Miguel de Frias (limite da dita pretoria), rua do Boulevard do Imperador até ao canto da de Mariz e Barros, fechando pela de S. Christovão no canto da de Miguel de Frias, comprehendendo a rua Fonseca Lima e travessas do Bustos e Miguel de Frias; rua de S. Christovão, do portão do antigo mata-douro até á cancella da Estrada de Ferro Central, comprehendendo o mesmo mata-douro e rua Mariz e Barros até á rua Barão de Ibituruna, rua do Souto até á estação de S. Christovão, da mesma estrada de ferro, 180 electores (dos ns. 17.992 a 18.125 e 18.243 a 18.290, da qualificação geral).

Local: Escola publica de 3º gráo, rua Haddock Lobo n. 54 — Mesa eleitoral: 1º, Dr. Sá Menezes, presidente; 2º, Dr. D. Nuno Eugenio Lousio Vieitez; 3º, tenente Zoroastro Franklin Monte da Cunha; 4º, Alfredo Augusto da Cunha; 5º, Antonio Emilio da Silva Maia.

4ª secção

Ruas do Barão de Itapagipe, Bispo (limite da pretoria do Espirito Santo), Conselheiro Barros, Barão de Sertorio, Luz, D. Clurisse e Conselheiro Sampaio Vianna, 116 electores (dos ns. 18126 a 18242, da qualificação geral).

Local: Casa de S. José, rua do Barão de Itapagipe. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Carlos Augusto de Carvalho, presidente, 2º, Dr. Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 3º, Dr. Henrique Leão Teixeira, 4º, Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, 5º, Affonso Herculanio de Lima.

5ª secção

Rua de S. Christovão, da ponte junto á Estrada de Ferro Central até á rua do Duque de Saxe, comprehendendo esta até á Estrada de Ferro o fim da rua do Souto e ruas Lopes de Souza, Burellos, Francisco Eugenio, Oliveira Frusto, Fonseca; Barão de Ibituruna pela rua Mariz e Barros até á travessa de S. Salvador, comprehendendo aquella rua e a do Duque de Saxe, e da Estrada de Ferro até o fim, 202 electores dos ns. 18291 a 18421 18602 a 18674 da qualificação geral).

Local: Estação do Corpo de Bombeiros, á rua de S. Christovão. Mesa eleitoral: 1º, Dr. José Jeronymo de Azavedo Lima, presidente, 2º, Aristides Alves da Silva, 3º, Hermano Joppert, 4º, João Carlos Minator, 5º, Antonio Cavalcanti.

6ª secção

Rua de S. Christovão, da do Duque de Saxe até a do Fonseca Telles, antigo Barro Vermelho (limite da pretoria de S. Christovão), comprehendendo as ruas do Imperador, Consulforio, Mello Souza, travessa do Capitão Baião; Quinta da Boa Vista, dos portões para dentro com todos as suas ruas, travessas e beccos, 180 electores (dos ns. 18422 a 18601 da qualificação geral).

Local: Escripatorio da 1ª residencia, na estação de S. Christovão (antiga estação Imperio). Mesa eleitoral: 1º, capitão Manoel José de Araujo, presidente, 2º, Neres Jobim Barroso de Almeida, 3º, Secundino Velloso Pederneiras, 4º, Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 5º, Pedro Antonio de Paiva.

7ª secção

Rua do Conde de Bomfim até o largo da Fabrica das Chitas, comprehendendo as ruas dos Arauos, Chacara do Aragão, rua do Desem-largador Izidro e todas as que nesta cruzam ou findam, até as vertentes do Trapicheiro, 223 electores (dos ns 18722 a 18862, e 18937 a 19019, da qualificação geral).

Local: Escola publica no Portão Vermelho. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, presidente, 2º, Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, 3º, Arthur Adalberto Castello Branco, 4º, major Ernesto Diniz do Amaral, 5º, José Goursand.

8ª secção

Rua Conde de Bomfim, do largo da Fabricas Chitas até á rua do Uruguay, comprehendendo as ruas Pinto de Figueiredo, Gonzaga Bastos e Barão de Mesquita, desde o Hospital Militar até á rua do Major Avila, ruas do Uruguay, D. Affonso e Barão de Mesquita até o mesmo hospital, 198 electores (dos ns. 18863 a 18936 e 19020 a 19145, da qualificação geral).

Local: Hospital Militar, rua Pinto de Figueiredo. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Eulalio Monteiro, presidente, 2º, Carlos Pinto de Sá, 3º, Vasco José Massa Ferre, 4º, Joaquim da Silva Guimarães, 5º, Hermano Possolo.

9ª secção

Rua do Conde de Bomfim desde a rua do Uruguay, subindo á Tijuca e comprehendendo as estradas nova e velha da Tijuca, até o alto da Boa Vista, limite desta pretoria, 207 electores (dos ns. 19.146 a 19.348, da qualificação geral).

Local: Escola publica, á rua do Conde de Bomfim (estreitito) — Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Francis o José Sayão Calazans Rodrigues, Julio Richard e João José Gonçalves Junior.

10ª secção

Rua do Barão de Mesquita desde a do Uruguay até o Cabussú, comprehendendo as ruas Leopoldo, Paula Brito, S. Justino, Souza Cruz, tolo o morro de S. João, Serra do Audarahy,

e todas as ruas e travessas ali comprehendidas, 184 eleitores (dos ns. 19.349 e 19.531, da qualificação geral).

Local: Escola Publica, á rua Braça de Ouro n. 22—Mesa eleitoral: Presidente, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho; mesarios: Capitão Antonio José de Mello Junior, capitão Francisco Salustiano de Miranda, João Alves Pinto Guedes e João Ricardo Ferreira Maia.

11ª secção

Rua do Barão de Mesquita comprehendendo a Aldeia Campista e as suas travessas que existem até a ponte do Duque de Caxias; rua do Barão de Mesquita até a rua do Major Avila, seguindo por esta e pela do Visconde de Itamaraty á de S. Francisco Xavier, 103 eleitores (dos ns. 19.532 a 19.585 e 20.020 a 20.068 da qualificação geral).

Local: Escola publica, á rua Gonzaga Baston. 3 — Mesa eleitoral: Presidente, Tenente coronel Ricardo Constantino Vieira; mesarios: João Anastacio Lopes Junior, Alfredo José Serrão, Tenente Sebastião José dos Santos Andrade e Alferes Ubaldo Pinto da Silva Leal.

12ª secção

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado direito, desde a ponte do Maracanã, com todas as ruas e travessas ali existentes até a rua do Barão do Bom-Retiro, divisa desta pretoria, 209 eleitores (dos ns. 19.586 a 19.795 da qualificação geral)

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro—Mesa eleitoral: Presidente, Dr. José Candido de Albuquerque Mello e Mattos; mesarios, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calasa, Dr. Joaquim José Torres Corrêa, r. Anastacio Luiz do Bomsucesso e Dr. João Baptista Bernardino Silva.

13ª secção

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado esquerdo, desde a ponte do Maracanã com todas as ruas e travessas ali existentes até a Fazenda do Macacos, 223 eleitores (dos numeros 19.796 a 20.019, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Boulevard Vinte e Oito de Setembro—Mesa eleitoral: Presidente, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima; mesarios: Francisco Bernardino de Moura, Americo Cardoso, Armando Pereira de Figueiredo e Felipe Cardoso de Menezes.

E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa e affixado no logar do costume.

Capital Federal, 8 de outubro de 1892.— E eu, José Carlos Araujo, escrevente juramentado, escrevão *ad hoc*, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23

Cambio

Os bancos abriram com diversas taxas sobre Londres, mas pouco depois a de 14 d, foi geral, e esta regulou officialmente durante o dia.

Houve pouco movimento, e o mercado conservou-se firme, ainda que á ultima hora houvesse menos disposição a sacar da parte dos bancos. As transacções realizadas constaram de letras bancarias de 14 a 14 1/4 d., de papel repassado de 14 1/8 a 14 3/8 d., e de papel particular aos extremos de 14 1/4 a 14 1/2 d., conforme o prazo.

O mercado fechou com os bancos, sacando a 14 1/8 e 14 3/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, e cotava-se o papel particular a 14 5/16 e 14 3/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	14 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	680 a 631 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	811 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	675 a 701 rs., a 3 d/v
Portugal.....	320 a 323 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$580 a 3\$590, á vista.

Cotações officiaes

Apólices

Conversiveis de 1:000\$, 4 %/o....	1:035\$000
Ditas mudas, idem.....	1:090\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	1:095\$000
Apólices geraes mudas, 5 %/o....	1:010\$000

Bancos

Banco da Republica.....	70\$000
Dito idem.....	70\$500
Dito idem.....	71\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	250\$000
Dito idem, 2ª serie.....	120\$000

Companhias

Comp. Rural do Brazil.....	28\$000
Dita Melhoramentos em S. Paulo	63\$000
Dita Viação Sapucahy.....	6\$000

Le tras

Letras do União Agricola Credito R. do Brazil.....	85\$000
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1892.— O presidente, <i>Thomas Rabello</i> .— O secretario, <i>J. Aquino</i> .	

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 25 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 de mez	
Aguardente.....	—	108 pipas.
Assucar.....	—	31.100 kilogs.
Algodão.....	—	3.300 »
Café.....	265.363	7.120.337 »
Carvão vegetal.....	40.970	1.514.980 »
F.ão.....	—	4.200 »
Fumo.....	6.700	162.488 »
Madeiras.....	—	6.480 »
Queijos.....	7.600	147.798 »
Toucinho.....	—	119.143 »
Diversas.....	16.760	349.520 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1892

No dia 26 de setembro de 1892 a 1 hora da tarde, achando-se reunido no escriptorio da companhia, á rua do Visconde de Inhaúma n. 44, 1º andar, accionistas representando por si ou por procuração 2.945 acções, isto é, mais de um quarto do capital social, o director Dr. Theophilo Teixeira de Almeida declara aberta a sessão ordinaria da assembléa geral e propõe para presidil-a ao Sr. Barão de Novaes, o que é acceito unanimemente pela assembléa.

O Sr. Barão de Novaes, assumindo a presidencia, convida para servirem como secretarios os Srs. capitão Antonio José Alves e o representante da firma Mourão & Halfeld, que occupam os respectivos logares.

Em seguida o Sr. presidente declara que, conforme o annuncio de convocação da presente sessão ordinaria, tinha essa por fim deliberar sobre o relatório e contas apresentados pela directoria e para eleger os membros que teem de servir no conselho fiscal no exercicio de 1892-1893.

Dada a palavra á directoria, é lido pelo director Dr. Theophilo Teixeira de Almeida o relatório dos trabalhos sociaes e apresentadas as contas até 30 de junho de 1892.

Não estando presente nenhum dos membros do conselho fiscal, o Sr. secretario, procede á leitura do parecer do mesmo, concluindo pela approvação das contas apresentadas.

Submettidos á discussão o relatório, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal,

pede a palavra o Sr. Barão de Novaes, depois de passar a presidencia ao Sr. 1º secretario.

O Sr. Barão de Novaes faz diversas considerações sobre as leis que regem as sociedades anonymas, e diz, que, coherente com o seu procedimento em todas as assembléas em que tem funcionado como accionista, pede licença para apresentar o seguinte prot.sto, que é lido pelo Sr. secretario:

Prot.sto

Considerando que dous ou mais accionistas não podem tentar acção contra os administradores, depois das contas approvadas, ainda mesino no caso de violação da lei ou dos estatutos, *ex-vo* do art. 11 paragrapho unico *in fine* da lei de 17 de janeiro de 1890 combinado com o art. 111 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, decluro que não concorro com o meu voto para approvação das contas da honrada administração, protestando contra todo e qualquer prejuizo consequente de taes favores.— *Barão de Novaes*.

Pede em seguida a palavra o representante da firma Mourão & Halfeld, que faz diversas considerações sobre o balanço, o que elle julga bom, mas estranha que estejam tantos accionistas em atrazo, discute as co dições financeiras da companhia, que tem sido muito prejudicada pelo atrazo em que estão alguns Srs accionistas em suas entradas, quando a chamada de capital já foi ha quasi dous annos. Lamenta este facto e pede á directoria que concite esses accionistas a cumprirem com o seu dever; e a falta tanto tem prejudicado a companhia.

Responde o director Dr. Theophilo de Almeida declarando que ninguem mais do que elle orador extranha e lamenta o facto de estarem alguns Srs. accionistas em atrazo, mas declara que a directoria não tem podido esforços para chama-los ao cumprimento do seu dever, só não lançou mão do recurso extremo, isto é, de intimação judicial porque achava que esse meio não resolveria a questão principal, que é a entrada de dinheiro. Que esse dinheiro está fazendo muita falta á companhia, que no momento actual ella nada deve, mas em poucos dias vae dever e não sabe como satisfazer os seus compromissos.

Aproveita a occasião para declarar que tendo sido infructiferas todas as tentativas para levantar qualquer empr.stimo, e que estando, como de facto está, exaustos o cofre da companhia, no momento actual só via um recurso para se proseguir no trabalho encetado, e este consistia em uma chamada de 10 % de capital. A medida é odiosa e sem efficacia, no estado actual da praça, mas como director não pôde deixar de suggerir á assembléa este alvitre, a menos que não queira a liquidação da companhia.

Refere-se á concessão de burgos agricolas e introdução de immigrants, e termina pedindo autorisação á assembléa para vender a fazenda do Itahy, que foi adquirida unicamente para garantir o contracto firmado com o governo. Entende que esse contracto deve ser rescindido, pois não acredita que elle remunere a companhia dos sacrificios que fez e possa ainda a vir fazer.

Toma a palavra o Sr. Dr. Francisco Pinto Ribeiro, que concorda com a venda da fazenda, mas não acceta a opinião do seu collega sobre o contracto de burgos; á vista, porém, da difficuldade da companhia, entende que elle deve ser rescindido.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Submettidas á votação as conclusões do parecer do conselho fiscal, são approvadas por unanimidade de votos. Este parecer é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Em virtude do art. 40 dos nossos estatutos, o conselho fiscal vem dar cumprimento aos deveres do seu cargo. Tenho examinado o balanço e contas da actual administração da companhia fechados em 30 de junho ultimo, e bem assim a escripturação dos livros da companhia, julga o mesmo conselho estarem aquellas contas exactas, ser fiel o balanço apresentado e ser perfeita e regular a escripturação, combinando com exactidão os diver-

nos lançamentos nos livros com o balanço que vos é apresentado. E, portanto, opinião do conselho fiscal que devem ser aprovadas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—Dr. Carlos César de Oliveira Sampaio.—Luiz da Rocha Miranda.

O Sr. presidente annuncia a eleição dos membros do conselho fiscal, e suspende a sessão por 10 minutos para que os Srs. accionistas tenham tempo de preparar as suas cédulas para a votação.

Dez minutos mais tarde reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á chamada, acudiu o á qual os Srs. accionistas depositam as suas cedulas na urna.

Feita a apuração dos votos recebidos, verifica-se o seguinte resultado:

Conselho fiscal

Dr. Luiz Carlos de Oliveira Sampaio	318 votos
Dr. Luiz da Rocha Miranda	38 »
Banco Auxiliar	318 »

Supplementos

Mourão & Halfeld	340 »
José de Carvalho Salgado	310 »
Capitão Antonio José Alves	300 »

e outros men s votados.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a honra que lhe dispensou a as emblea, o declara que vai suspender a sessão para se lavrar a presente acta, que terá de ser lida e approvada e assignada pelos Srs. accionis as.

Pede a palaxra o Sr. Victorino Mourão e propõe que a mesa fique autorizada a assignar a acta pelos Srs. accionistas pre ent s. Submettida á votação esta proposta, é approvada sem debate e por unanimidade de votos. Suspende-se a sessão ás 2 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892.—O presidente, *Burão de Novaes*.—Os secretarios, capitão *Antonio José Alves*; por procuração, *Antonio Filote de Moura*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição :	
Collecção de leis 1891 (2 vols.)	11\$000
Instrucções para a infantaria do Exercito Brasileiro	2\$000

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus delitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371	73\$000
Anfrizio Fialho, decreto 950	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10,247	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa do Consumo, de Construcções e Produção do Congesso Operari) decreto n. 77	18\$700
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046	14\$000

Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1,160	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620	9\$000
Banco de Crédito Brasileiro, decreto ns. 179, 1,309 e 774	50\$000
Ban. o de Crédito e Commissões, decreto n. 691	171\$400
Banco dos Funcionários Publicos, decreto ns. 640 Ce 811	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A	13\$000
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125	5\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486	20\$000
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708	10\$300
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331	8\$300
Eduard Ferreira, Decreto n. 942 F	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391	164\$000
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72	8\$000
Eruani Lohi Batalha, Decretos ns. 332 e 618	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes), Decreto n. 719	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A	241\$200

Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161	12\$800
Felipe Wandrley e outro—Decreto n. 1183	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mavrink)—Decreto n. 507	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Allianca do Sul) Decreto n. 818	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527	12\$300
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245	29\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616	9\$600
Nicoláu Vergueiro Le Coq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu, Decreto n. 1247	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A	5\$200
Theotónio Gomes Braga, Decreto n. 488	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049	13\$500